

**CC.MARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data faço a abertura do volume nº 25^o do processo nº 0392571-55.2013.8 iniciado às fls. 4201

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2014.



004801

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

negligente) pelo Beneficiário no exercício de seus direitos ou remédios sob esta Garantia; -----

5.1.4 a tomada, variação, compromisso, troca, renovação ou liberação de, perda ou recusa ou negligência para aperfeiçoar, ocupam ou fazer cumprir, (ou não negligente) quaisquer direitos contra ou a segurança sobre os ativos de, o afretador ou qualquer outra pessoa ou qualquer não-apresentação ou não-observância de qualquer formalidade ou outra exigência em relação a qualquer instrumento ou qualquer falha em perceber o valor integral de qualquer segurança; -----

5.1.5 qualquer incapacidade ou falta de poderes, autoridade ou personalidade jurídica, ou dissolução ou alteração nos membros ou estado de, o afretador ou qualquer outra pessoa;-----

5.1.6 qualquer alteração, novação, suplemento, a extensão, a correção ou a variação (no entanto, fundamental e se deve ou não mais onerosa) ou a substituição do Contrato Carta ou qualquer outro documento ou de segurança;-----

5.1.7 qualquer impugnação, ilegalidade ou invalidade de qualquer obrigação de qualquer pessoa nos termos



004802

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

do Contrato Carta ou qualquer outro documento ou de
segurança, com a intenção de que as obrigações do
Garantidor nos termos desta Garantia permanecerão
em pleno vigor e sua garantia de ser interpretada em
conformidade, como se não houvesse tal ilegalidade
inexigibilidade ou de nulidade; ou interpretado em
conformidade, como se não houvesse tal
inexequibilidade, ilegalidade ou invalidez; ou -----

5.1.8 em caso de insolvência, liquidação ou processo
de dissolução ou qualquer adiamento, descarga,
nenhuma probabilidade ou circunstância similar
resultante de qualquer lei, regulamento ou ordem, de
modo que as obrigações do Garantidor nos termos
desta Garantia deverão ser interpretadas como se não
houvesse tal circunstância. -----

6. Recurso imediato -----

6.1 o Fiador: -----

6.1.1 dá a garantia contida nesta Garantia como
devedor principal e independente e não apenas como
uma garantia; -----

6.1.2 renuncia a qualquer direito que possa ter de
pedir previamente o beneficiário proceder contra, ou



004803

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

aplicar quaisquer outros direitos ou a segurança ou o pagamento de reivindicação, qualquer pessoa antes de reivindicar do Garantidor nos termos desta Garantia;
e -----

6.1.3 irrevogavelmente, absoluta e incondicionalmente, renuncia expressamente aos benefícios previstos no parágrafo único do artigo 333 e nos artigos 366, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e os artigos 77 e 595 ° do Código de Processo Civil (na medida em que tais benefícios podem estar disponíveis para o Garantidor). -----

Essa renúncia se aplica independentemente de qualquer lei ou disposição do Contrato Carta ou qualquer outro documento ou de segurança em contrário. -----

7. Dotações -----

7.1 Até que todos os valores que podem ser ou tornar-se pagáveis a respeito das obrigações do fretador ter sido irrevogavelmente paga na totalidade, o beneficiário pode: -----

7.1.1 abster-se de aplicar ou aplicar quaisquer outras



004804

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

verbas, a segurança ou direitos detidos ou recebidos pelo beneficiário em relação a esses valores, ou aplicar e fazer cumprir a mesma na forma e modo como lhe aprouver (seja contra esses montantes ou não) e Garante que não terá direito ao benefício do mesmo; e -----

7.1.2 manter em um suspense conta quaisquer dinheiros recebidos do afretador por conta das obrigações do fretador ou por conta da responsabilidade do fiador nos termos desta Garantia.

8. Não Concorrência -----

8.1 Até que todos os valores que podem ser ou tornar-se a pagar e todas as responsabilidades, obrigações, garantias, direitos e compromissos em matéria de obrigações do fretador ter sido irrevogavelmente paga, realizada ou descarregada na íntegra, o Garante não exercerá quaisquer direitos que possam ter por motivo do desempenho das suas obrigações nos termos desta Garantia: -----

8.1.1 a ser sub-rogado nos direitos, segurança ou dinheiros detidos, recebidos ou a receber pelo beneficiário ou direito a qualquer direito de



004805

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

contribuição ou indenização em relação a qualquer pagamento feito ou dinheiros recebidos por conta da responsabilidade do fiador nos termos desta Garantia;

8.1.2 reivindicar, ranking, provar ou votar como um credor do afretador ou seu espólio na competição. Com o Beneficiário a menos que o beneficiário assim o determinar (com o prévio consentimento por escrito de todos os financiadores do Beneficiário, se necessário) no caso, deve o que; ou -----

8.1.3 para receber, reclamação ou ter o benefício de qualquer pagamento, a distribuição ou a segurança a partir de ou por conta do afretador, ou exercer qualquer direito de compensação contra o afretador a menos que o beneficiário (com o prévio consentimento por escrito de todos os financiadores do Beneficiário , se necessário) assim o determinar, caso em que deverá. -----

8.2 Se o fiador recebe qualquer benefício, o pagamento ou a distribuição em relação a esses direitos, deve manter em confiança para, e prontamente pagar um montante igual a, o beneficiário.-----



004806

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

9. Segurança Adicional -----

Esta garantia é, para além e não é de forma alguma prejudicada por qualquer outro título agora ou posteriormente realizada pelo Beneficiário. -----

10. Representações e Garantias -----

O Fiador declara e garante ao beneficiário da seguinte forma. -----

10.1 Status. O Fiador está devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil.

10.2 O poder corporativo. O Fiador tem a capacidade empresarial, e tomou todas as medidas corporativo e obteve todas as autorizações necessárias para que: ----

(a) para executar esta Garantia; e -----

(b) para fazer todos os pagamentos previstos por, e para cumprir com esta garantia. -----

10.3 Consente em vigor. Todas as autorizações referidas na Cláusula 11.2 permanecerão em vigor e nada ocorreu lias que faz qualquer um deles passível de revogação. -----

10.4 Validade jurídica. Conformidade com as reservas legais aplicáveis, esta garantia constitui o fiador das obrigações legais, válidos e vinculativos executórios



004807

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

contra O Fiador de acordo com seus respectivos termos e sujeito a todas as leis de insolvência relevantes que afetam os direitos dos credores em geral.-----

10.5 Não há conflitos. A execução pelo Fiador desta Garantia e sua conformidade com esta garantia não se envolver ou levar a uma violação das: -----

(a) qualquer lei ou regulamento aplicável para o Fiador na jurisdição de sua constituição; ou-----

(b) os documentos estatutários do Fiador; ou-----

(c) qualquer contrato ou outro instrumento vinculativo para o Fiador ou aos seus ativos que constituem um padrão ou rescisão (seja qual for), sob qualquer acordo ou instrumento.-----

10.6 Sem padrão. Para o conhecimento do Fiador, nenhum Evento de Encerramento (conforme definido no Contrato de Carta) ocorreu e continua. -----

10.7 Informações. Todas as informações que foram fornecidas por escrito por ou em nome de o Fiador ao Beneficiário em conexão com esta garantia satisfaz os requisitos da Cláusula 11.1; e não houve nenhuma mudança material adversa na posição financeira ou estado de coisas de o Fiador do que divulgado na



004808

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

última dessas contas.-----

10.8 No litígio. Nenhuma ação judicial ou administrativa envolvendo o Fiador foi iniciado ou ameaçado, o que poderia ser razoavelmente esperado para ter um efeito material adverso sobre a situação financeira do Fiador ou a sua capacidade para desempenhar as suas obrigações ao abrigo, ou de outra forma cumprir com os termos, esta garantia.-----

10.9 Benefício comercial. Esta garantia é celebrada para o benefício comercial do Fiador e para fins comerciais.-----

10.10 Ausência de Imunidade. O Fiador está sujeita a direito civil e comercial no que diz respeito às suas obrigações nos termos desta garantia, e na formulação e desempenho das suas obrigações nos termos desta garantia constituem atos privados e comerciais, em vez de atos públicos ou governamentais. O Fiador não tem direito a imunidade por razões de soberania ou de outra forma a partir da jurisdição de qualquer tribunal ou de qualquer ação, processo, compensação ou processo, ou serviço do processo em relação a eles, decorrente da presente Garantia.-----



004810

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ou a sua capacidade de desempenhar a suas obrigações decorrentes, ou não cumprir com os termos do, esta Garantia. -----

11.4 Notificação de inadimplência. O Fiador irá notificar imediatamente o beneficiário, logo que Fiador se torna consciente de:-----

(a) a ocorrência de um Evento de Rescisão; ou-----

(b) qualquer ocorrência que possa afetar a sua capacidade cumprir suas obrigações nos termos desta Garantia.-----

11.5 Manutenção do status. O Fiador manterá sua existência corporativa separada e permanecer em boas condições sob as leis do Brasil.-----

11.6 Inscrição. O Fiador deverá, logo que possível e em qualquer caso, no prazo de vinte (20) dias a partir da data em que tiver recebido uma cópia original desta Garantia executado pelo beneficiário (com assinatura do beneficiário firma reconhecida e consularizada conforme estabelecido a seguir), um arquivo ou fazer com que seja apresentado uma tradução juramentada desta Garantia no Registro de Títulos e competente instrumento no Brasil. Para os fins desta Cláusula 11,6, o beneficiário deve



004811

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

providenciar para que (i) as assinaturas de cada pessoa que assina esta garantia em nome do beneficiário ser autenticada por um notário público qualificado, como tal, de acordo com as leis do local do assinatura e (ii) a assinatura de tal notário ser autenticado por um funcionário consular brasileira no consulado brasileiro competente. -----

11.7 Estrutura Societária.-----

11.7.1 O Fiador não deverá, sem o prévio consentimento por escrito do proprietário, tal consentimento não seja indevidamente retido ou atrasado:-----

(a) transferência, arrendar ou alienar a totalidade ou a maioria dos seus ativos, seja por uma transação ou uma série de transações, seja relacionada ou não; -----

(b) o Fiador deve continuar a ser a titular legal direta ou indireta e beneficiário de mais de cinquenta por cento. (50%) do capital social emitido e distribuído do afretador; -----

(c) entrar em qualquer fusão, cisão, incorporação, fusão ou reestruturação societária. -----

11.7.2 Cláusula 11.7.1 não se aplica a uma transação em uma reorganização intragrupo em uma base



004812

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

solvente e que não envolvam terceiros, desde que: (i) na opinião razoável do beneficiário, tal reorganização não afeta negativamente a aplicabilidade deste Garantia, o Contrato Carta ou qualquer cessão do Contrato de Fretamento a título de caução; e (ii) nenhum proprietário Evento de Encerramento ou potencial para rescisão (conforme descrito no Contrato de Carta) continua ou poderia ocorrer como resultado de tal reorganização.-----

11.7.3 O Fiador deve dar aviso prévio razoável ao Beneficiário de qualquer reorganização intragrupo proposto no que diz respeito o Fiador ou qualquer de suas controladas que não é proibido de divulgar por qualquer lei ou regulamento aplicável.-----

11.7.4 Para os fins desta Cláusula, "reorganização intragrupo", qualquer fusão, cisão, incorporação, fusão ou reestruturação societária dentro do Grupo afretador, e "Fretador grupo" entende-se o Fiador qualquer Subsidiária do Fiador.-----

12. Atribuição-----

O beneficiário pode ceder, cobrar ou transferir quaisquer dos seus direitos sob esta garantia sem o



004813

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

consentimento do Fiador. -----

13. Pagamentos -----

13.1 Quaisquer quantias devidas nos termos desta
Garantia serão pagas: -----

13.1.1 em fundos imediatamente disponíveis; -----

13.1.2 para tal conta como o beneficiário pode, de
tempos em tempos para notificar o Fiador; -----

13.1.3 sem qualquer forma de compensação,
afirmação ou condição cruzada;-----

13.1.4 livres e desembaraçadas de qualquer dedução
fiscal, exceto uma dedução fiscal que o Fiador é
obrigado por lei a fazer. -----

13.2 Se o Fiador é exigido por lei para fazer uma
dedução fiscal, o montante devido ao beneficiário
será aumentado até o montante necessário para
garantir que o beneficiário e (se o pagamento não é
devido ao Beneficiário por conta própria), o partido
(incluindo qualquer cessionário) beneficemente
interessado no pagamento recebe e mantém uma
quantia líquida que, após a dedução de impostos, seja
igual ao valor total que teriam recebido -----



004814

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

14. Interesse -----

14.1 Confirma-se que esta garantia abrange todos os juros devidos nos termos e de acordo com o Contrato de Fretamento. -----

15. Julgamentos e indenização moeda -----

15.1 Esta garantia abrange qualquer quantia a pagar pelo arrendatário sob ou com relação a qualquer decisão relativa ao Contrato de Carta. Qualquer julgamento ou ordem de um tribunal na Inglaterra, Brasil ou na Holanda, em conexão com o Contrato Carta e qualquer declaração de admissão do afretador em conexão com o Contrato de Fretamento é obrigatório e conclusivo quanto a todas as questões do fato e de direito a que relaciona. -----

15.2 Cláusula 23 (Indenização atual) do Contrato Carta é aplicável, com as necessárias adaptações, em relação a esta Garantia. -----

16. Terminação -----

16.1 Esta garantia permanecerá em pleno vigor e efeito, sujeito a Cláusula 3.1.2, até o momento em que o navio chegou a vinte por cento (20%) de sua



004815

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

capacidade nominal de produção todas as seguintes condições sejam atendidas pelo fretador: -----

16.1.1 receita mínima anual de mil milhões de dólares (US\$1,000,000,000); -----

16.1.2 EBITDA mínimo anual de quinhentos milhões de dólares (US\$500,000,000);-----

16.1.3 taxa máxima de Dívida / EBITDA de 2,5:1; ----

16.1.4 mínimo Patrimônio Líquido / proporção total responsabilidade de 30/70. -----

16.2 As condições financeiras previstas na Cláusula 16.1 serão calculadas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil e testados em uma base semianual com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes trimestre do afretador. -----

16.3 Após a satisfação das condições previstas na Cláusula 16.1, o afretador deve conceder ao beneficiário da notificação da mesma, juntamente com uma cópia de suas demonstrações financeiras auditadas trimestre demonstrando a satisfação de tais condições no período de 12 meses imediatamente anterior, juntamente com a conformidade certificado de uma forma razoavelmente aceitável para o



004816

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

beneficiário, que deve conter, em detalhes razoáveis, os cálculos quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na cláusula 16.1 e será assinado pelo diretor financeiro ou diretor financeiro do afretador ou, na sua ou a sua ausência, por 2 (dois) diretores, ao que esta Garantia será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cláusula 16.4. -----

16.4 Se for necessário de acordo com os termos do Contrato de Carta, o Fiador concorda que ele vai entrar em uma garantia de reposição em condições idênticas às de garantia, não obstante a rescisão antes desta Garantia. Para que não restem dúvidas, esta Cláusula 16.4 sobreviverão à rescisão deste Garantia para a duração do contrato de Carta. -----

17. Avisos-----

Qualquer aviso a ser dado nos termos desta Garantia será feito por escrito entregues em mão e / ou enviadas por correio (primeira classe correio registado) ou por fax (no caso de fax a ser confirmada por escrito no prazo de vinte e quatro (24) horas de estar enviado por tal notificação a ser entregue ou enviado por correio registado primeira classe na



004817

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

forma indicada). O endereço para o serviço de cada uma das partes deve ser a seguinte:-----

Fiador: -----

OGX PETROLEO E GAS PARTICIPATES S.A.-----

Praça Mahatma Gandhi, 14, parte Centro, Rio de Janeiro, RJ Brasil, CEP -20031-100 -----

Aos cuidados de: Jose Roberto Faveret -----

Fax: +51 21 2555 5202-----

Beneficiário;-----

OSX 3 LEASING B.V. -----

Haagsche Hof. Parkstraat 83, offices 209/210 2514 JG, the Hague The Netherlands -----

Aos cuidados de: Flavia Kaczelnik

Fax:+31(0)70 353 8333 -----

Com cópia para: Luciano Porto -----

Praça Mahatma Gandhi, 14 - 13º Andar-----

Centro, Rio de Janeiro, RJ-----

Brasil, CEP - 20031-100 -----

Fax: +55 21 2555 4079-----

18. Diverso-----

18.1 O beneficiário tem o direito de fazer qualquer número de demandas nos termos desta Garantia. -----



004818

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

18.2 A invalidade, ilegalidade ou inexecuibilidade, no todo ou em parte de qualquer uma das disposições da presente garantia não afetará a validade, legalidade e aplicabilidade da parte restante ou disposições desta Garantia.-----

18.3 Direitos do beneficiário sob em conexão com esta garantia são cumulativas, podem ser exercidas as vezes que aparece expediente e não devem ser tomadas para limitar qualquer direito ou prerrogativa conferida pela lei. -----

18.4 Se qualquer disposição desta Garantia é ou posteriormente torna-se nula, ilegal, inexecuível ou não inválido, isso não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições da presente Garantia.-----

18.5 Esta garantia não é prejudicar, nem ser prejudicado por qualquer outra garantia, garantia ou direito de compensação ou de compensação ou de combinar contas, que o beneficiário ou qualquer cessionário pode ser titular em conexão com o Contrato de Fretamento. -----

18.6 Nada na presente Garantia destina-se a conferir a qualquer pessoa o direito de cumprir qualquer



004819

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

disposição desta Garantia, que essa pessoa não teria tido, mas para os Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999.-----

19. Contrapartidas -----

19.1 Esta garantia pode ser executada em qualquer número de vias cada uma das quais deve ser original e todas as contrapartes no seu conjunto devem ser considerados como constituindo um único e mesmo instrumento.-----

20. Lei Aplicável e Arbitragem -----

20.1 Esta garantia e quaisquer obrigações não contratuais ligadas a ele são regidos e devem ser interpretados de acordo com a lei inglesa. -----

20.2 Qualquer controvérsia, diferença ou desacordo decorrente, de ou em conexão com esta garantia, incluindo qualquer questão relacionada à sua existência, validade ou rescisão e quaisquer obrigações não contratuais decorrentes desta Garantia serão resolvidos por arbitragem de acordo com as regras do Tribunal de Londres de Arbitragem



004820

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Internacional (LCIA), como acontece atualmente em vigor. Haverá 3 (três) árbitros. Cada uma das partes nomeará um árbitro e os dois assim nomeados devem designar conjuntamente um terceiro árbitro. No caso em que uma das partes não nomear um árbitro no prazo de 14 (quatorze) dias de um pedido para fazê-lo, o partido se refere o litígio à arbitragem pode, sem a necessidade de qualquer aviso prévio ainda mais para a outra parte, nomear o seu árbitro como árbitro único e aconselhar a outra parte nesse sentido. A adjudicação de um único árbitro será final e vinculativa para ambas as partes, como se tivesse sido nomeado por acordo. A sede e local de arbitragem será Londres, Inglaterra, desde que a sentença arbitral será proferida no Rio de Janeiro, Brasil. O idioma Inglês deve ser usado durante todo o processo arbitral.-----

20.3 As partes signatárias do presente Garantia renunciam a quaisquer direitos ao abrigo da Lei de Arbitragem 1996 ou de outra forma de apelar de qualquer decisão de arbitragem, ou de buscar a determinação de um ponto preliminar da lei pelo, os tribunais de Inglaterra.-----



004821

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

20.4 Se o processo arbitral são iniciados ao abrigo desta Garantia e qualquer outro documento (s) transação (conforme tal termo é definido no Contrato de Carta), e de qualquer parte nesse processo alega que o processo está substancialmente relacionado ou envolver as mesmas partes e que as questões deve ser ouvido em uma arbitragem, o tribunal primeiro nomeado em qualquer Documento de Transação (o "Tribunal ") terá o poder para determinar se, no interesse da justiça, coerência e eficiência, a totalidade ou parte das matérias em questão deve ser consolidada perante o Tribunal nos termos que o Tribunal considere adequado. As Partes reconhecem expressamente que qualquer disputa nos termos desta garantia pode, portanto, ser eliminados nos mesmos processos de arbitragem como qualquer disputa que surja em qualquer outro Documento de Transação, mesmo na presença de outros que não as partes as partes para esta garantia e até onde as partes em cada das arbitragens diferem. Se algum ou todos os membros do Tribunal devem ser incapaz ou não agir, o membro substituto do Tribunal será nomeado diretamente pela parte que originalmente nomeado



004822

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

como membro (se houver) ou, se tal membro foi nomeado pelos outros árbitros, por estes árbitros. -----
Em testemunho do que esta garantia foi executada como uma ação e entregue pelo Fiador e o beneficiário do dia e ano antes escrito. -----

FIADOR-----

Executado como uma ação por -----
OGX PETROLEO E GAS PARTICIPATES S.A.)---
a ser assinado por um dos signatários devidamente autorizados)-----
agindo com a autoridade de Fiador) -----

Signatário autorizado -----

BENEFICIÁRIO-----

Executado como uma ação por -----
OSX 3 LEASING B.V.) -----
em que está sendo assinado por um signatário devidamente autorizado)-----
agindo com a autoridade do Beneficiário)-----



004823

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Signatário autorizado -----

TESTEMUNHO -----

Nome:-----

Endereço:-----

TESTEMUNHO -----

Nome:-----

Endereço: -----

-----Anexo 4 FICHA -----

PLANILHA DE CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO DE TÍTULOS -----

Projeto de 14 de fevereiro de 2012 -----

indicativas da PLANILHA DE CONDIÇÕES do projeto para fins de discussão -----

[consta logo da OSX] -----

OSX 3 Leasing BV empréstimo obrigacionista



004824

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

**Segurado Sênior 2012/2015 ("Obrigações" / a
"emissão de obrigações") -----**

Data de liquidação: [•] 2012 -----

Emissor: OSX 3 Leasing BV, (registro nº 34366118.),
Incorporado na Holanda. -----

Fiadores: Significa as seguintes empresas do Grupo: --
OSX Brasil S/A, (Registro nº 09.112.685/0001-32),
constituída no Brasil e ser o proprietário de 100%
indireto da Emissora (o "final Pai");

- OSX 3 Holding BV (. Registro não [•]), com sede na
Holanda e ser 100% dono direto da Emissora
("Emissora Matriz"); e -----

OSX Leasing Group BV, (registro n °. [•]), com sede
na Holanda ("OSX Leasing"). -----

Grupo: O Principal final com todas as suas
subsidiárias ao longo do tempo (cada um "Empresa do
Grupo"). -----



004825

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Moeda: USD -----

Valor do Empréstimo: USD [400-500] milhões. -----

Taxa de Cupom: • A partir e incluindo a Data de
Liquidação, a taxa do cupom deve ser [•] % -----

P.A., pagamentos de juros semestrais; e -----

• A partir e incluindo o Dia de Pagamento de Juros
cair de 12 meses após a Data de Liquidação e
(incluindo) a Data de Vencimento Final, o cupom
deve ser aumentada em [•] % aa para [•] % ao ano, os
pagamentos de juros semestrais. -----

Data de Liquidação: [•] 2012. -----

Observe a ser dada aos assinantes um mínimo de dois
dias úteis antes da data de liquidação (data em que os
recursos líquidos da emissão de bônus serão
creditados na Conta de Custódia (conforme definido
abaixo). -----



004826

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Data de Vencimento Final: [•] 2015 (3 anos após a
Data de Liquidação). -----

Amortização: O Títulos serão reembolsados no
vencimento final a 100% do valor nominal (acrescido
de juros sobre o montante resgatado). -----

Primeiro Dia de Pagamento de Juros: [•] 2012 (6
meses após a Data de Liquidação). -----

Último dia Pagamento de Juros: Data de Vencimento
Final. -----

Pagamento de Juros: Os juros sobre os títulos advirão
desde (e incluindo) a Data de Liquidação e serão
pagos semestralmente em mora, no Dia de Pagamento
de Juros em [•] e [●] a cada ano, ou se não for uma
argila bancário na Noruega e Nova York no primeiro
dia útil subsequente. Base de calendário fração é
30/360 não ajustada. -----

Preço: [•] % do valor nominal. -----

Rendimento: [●] % p.a. -----

Valor Nominal: Os Títulos terão um valor nominal de
US \$ 1 O mínimo de subscrição e montante de



004827

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

colocação será USD 100.000 e múltiplos inteiros de
US \$ 100.000 do mesmo. -----

Estatuto das Obrigações: Os Títulos será dívida sênior
da Emissora e garantiu inicialmente por meio de uma
cessão do Contrato EPCI em uma primeira base de
prioridade e em alguns outros ativos da Emissora
conforme estabelecido neste documento, e de outra
maneira classificar pelo menos pari passu com as
reivindicações de seus outros credores, com exceção
de obrigações que são obrigatoriamente preferidos por
lei. -----

Opções de Compra (americano): A Emissora poderá
resgatar os títulos (tudo ou nada, sujeito à afetação de
fundos DSRA resgate parcial) a qualquer momento a
partir de e incluindo: (i) a data cair 1 ano após a Data
de Liquidação, mas não incluindo, a data cai 2 anos
após a Data de Liquidação, a um preço igual a [•]%
do valor nominal (acrescido dos juros vencidos sobre
o montante resgatado); e (ii) a data cai 2 anos após a
Data de Liquidação, mas não incluído, a data final de
vencimento, a um preço igual a [•]% do valor nominal
(acrescido dos juros vencidos sobre o montante
resgatado). -----



004828

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Finalidade da emissão de obrigações: Os recursos líquidos provenientes da emissão de obrigações (líquidos dos custos judiciais, honorários dos administradores e do administrador e quaisquer outros custos e despesas acordados) deve ser empregado exclusivamente (i) para financiar parcialmente os pagamentos restantes sob a EPCI Contrato, (ii) em relação a outros custos diretamente relacionados com a construção e entrega do FPSO (incluindo os custos de preparação como orçamentados no Memorando de Colocação Privada) e (iii) em relação aos dois primeiros pagamentos de cupons como descritos mais no memorando de colocação privada. O emprego dos recursos líquidos provenientes da Títulos será comprovada com a satisfação do Agente Fiduciário.---

FPSO: Significa que o FPSO OSX-3 (baseado em um VLCC propriedade da Modec ou qualquer de suas afiliadas (IMO No 8715027)), que está em construção no estaleiro Jurong, em Cingapura (o "quintal"), sob a EPCI Contrato. O FPSO está programado para ser entregue na data de entrega, e deve incluir todos os equipamentos de que é ou torna-se propriedade da Emissora para que o FPSO a ser aceite sob a OGX



004829

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Carta Contrato. O FPSO será registrada na Libéria ou outro registro razoavelmente satisfatória ao Agente Fiduciário.-----

Data de entrega: A data do FPSO chegou ao local designado, instalado, comissionado e aceito pela Emissora como pronto para receber hidrocarbonetos nos termos do Contrato EPCI, tal data atualmente prevista para [25 de setembro] 2013.-----

EPCI do contrato: O contrato para a Engenharia, aquisição, Construção, instalação e comissionamento do FPSO celebrado entre (i) a Emissora e (ii) Modec Inc. (o "contratante") datada de 15 de julho de 2011 (conforme alterado de tempos em tempos).-----

Segurança: todos os montantes em dívida ao abrigo das Finanças documentos para o Agente Fiduciário e os obrigacionistas, incluindo, mas não limitado a juros e despesas, deve ser assegurado por:-----

Segurança de pré-liquidação:-----

(i) um penhor sobre a Conta de Custódia (conforme abaixo definido) (de acordo com a lei norueguesa) (a "Conta de Custódia Promessa");-----

Pré-Desembolso:-----

A partir da Emissora:-----



004830

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- (ii) A partir do Emissor de hipoteca sobre o FPSO, incluindo todos os equipamentos relevantes de ser legalmente parte do FPSO sob a lei da Libéria (a "hipoteca"); -----
- (iii) uma atribuição dos direitos da Emissora sob qualquer Carta Contrato OGX (incluindo direitos de intervenção) e da Emissora deverá notificar e obter o consentimento e reconhecimento de tal cessão do afretador ("Cessão OGX Carta Contrato"); -----
- (iv) uma atribuição da Seguros (exceto quaisquer seguros de responsabilidade civil), (a "Cessão de Seguros"); -----
- (v) uma cessão de direitos da Emissora sob a Garantia Principal Fretador; -----
- (vi) uma promessa sobre a alegação da Emissora contra o banco para a quantidade de tempo em tempo em pé para o crédito da Emissora na conta de lucros (conforme definido abaixo) (o "Lucro Conta Promessa"); -----
- (vii) uma promessa sobre a alegação da Emissora contra o banco para a quantidade de tempo em tempo em pé para o crédito da Emissora no DSRA (conforme definido abaixo) (o "DSRA Promessa"); -----



004831

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- (viii) uma promessa sobre a alegação da Emissora contra o banco para a quantidade de tempo em tempo em pé para o crédito da Emissora nas contas de exploração) (conforme definido abaixo) (a "Operação Conta Promessa"); -----
- (ix) uma promessa sobre a alegação da Emissora contra o banco para a quantidade de tempo em tempo em pé para o crédito da Emissora na Conta de Retenção (conforme definido abaixo) (a "Retenção Conta Promessa"); -----
- (x) uma atribuição do contrato de EPCI (incluindo um acordo direto (passo em direitos) com o contratante para incluir, *inter alia*, o consentimento do contratante ao interesse de segurança em relação ao EPCI Contrato, e períodos de cura adicionais), todos os direitos de garantia e garantias (incluindo, mas não limitado à garantia de reembolso dados em garantia para a reivindicação da Emissora para o reembolso de pagamentos pré-entrega no âmbito do Contrato EPCI (a "Cessão EPCI Contrato")) e a Emissora deverá dar avisos e obter o consentimento e reconhecimentos de tais atribuições do contratante e do fiador reembolso.];-----



004832

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(xi) uma taxa flutuante a lei Inglesa (sujeito às leis obrigatórias dos Países Baixos e quaisquer outras leis aplicáveis) sobre todos os ativos da Emissora (o "Flutuante"); -----

Do Principal Emissor: -----

(xii) uma promessa concedida pelo Principal Emissor sobre a totalidade das ações (100%) no emissor (o "Penhor de Ações"), juntamente com, entre outros, cartas de renúncia (efetivo em cima de um Evento de Inadimplemento) de membros da diretoria atual e convênios obter tal de membros do conselho futuros; -

(xiii) uma atribuição a título de garantia do Principal Emissor de todos os presentes e futuros recebíveis intragrupo da Emissora, incluindo o direito de o administrador para liberar esses créditos em execução (a "Cessão de Recebíveis"). -----

A partir dos Fiadores: -----

(xiv) uma garantia incondicional e irrevogável sob demanda financeira emitida por cada um dos Fiadores (pagamento pela empresa matriz final a ser feito no prazo de 14 dias [bancárias] de qualquer demanda) (as "Garantias");

A segurança pré-liquidação deve ser estabelecida o



004833

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

mais tardar na data de liquidação. A Segurança Pré-Desembolso será estabelecido antes do primeiro lançamento da Conta de Custódia conforme descrito abaixo em Condições Precedentes de Pré-Desembolso.

A Segurança em (i) - (xiv) a ser aqui referida como os documentos de segurança de posição: -----

A garantia é apenas sujeito à legislação aplicável, posto em uma primeira prioridade. -----

Silêncio Carta Prazer: O Agente Fiduciário deverá emitir uma carta gozo tranquilo se assim for exigido pela Carta Fretador contendo o pacto estabelecido abaixo. -----

"O administrador pode não interromper o uso tranquilo, posse e fruição do FPSO pelo fretador, desde que não [proprietário Evento de Encerramento] (como tal termo é definido no Contrato de Carta) é contínua e, exceto conforme exigido pela lei aplicável vinculativa para o Agente Fiduciário. O exercício pelo Agente Fiduciário de seus direitos sob esta Planilha de Condições ou qualquer documento de Finanças não constituirá como uma interrupção. " -----

Aplicação de ganhos: Todos os lucros sob o Contrato



004834

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de afretamento da OGX deverão ser depositados na conta de lucros, e as seguintes transferências e os pagamentos serão feitos mensalmente no prazo de cinco dias úteis após o recebimento de tais ganhos ("Data de Transferência"):-----

(i) em primeiro lugar, a Emissora deverá transferir da conta de lucros para a retenção de contas um montante igual a 1/6 do próximo pagamento de juros;-
(ii) em segundo lugar, a Emissora deverá transferir da conta de lucros a uma Conta de Operação (a) sua operação orçado, as despesas gerais e administrativas para o próximo mês a contar da Data de Transferência relevante; (b) qualquer déficit de transferência do mês anterior; (c) o custo do seguro de um mês estimada (por meio do cálculo da parcela periódica da próxima custo caixa de seguro) e (d) uma quantidade necessária adicional para encher a conta com um buffer ("Conta Operacional amortecedora") de USD 1 em qualquer momento; e; -----

(iii) finalmente, a Emissora deverá transferir todos os fundos restantes na conta de lucros para o DSRA. ----

Aplicação dos Recursos Os rendimentos após um



004835

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Evento de Inadimplemento: após um Evento de Inadimplemento serão aplicadas na seguinte ordem de prioridade: -----

(i) em primeiro lugar; em relação a todos os custos e despesas incorridos tudo pelo Agente Fiduciário e da Emissora indenizará o Agente Fiduciário por todos os custos e despesas, em qualquer caso;-----

(ii) em segundo lugar; ou para o pagamento de todas as quantias em dívida, nos termos das Finanças Documentos; e (iii) finalmente; o saldo, se houver, será pago à Emissora. -----

Contas: A Emissora deverá manter cada uma das seguintes contas com Citibank -----

Internacional Plc através da sua sucursal Holanda, ou qualquer outra conta com qualquer outro banco internacional (com mínimo "A" classificação de crédito da S & P, Moody ou Fitch, ou, em cada caso, uma filial do mesmo) ("Conta Bancária"), exceto em o caso da Conta de Custódia, que deve ser mantida com [•]: -----

(i) a Conta de Custódia (em conexão com a liquidação do Títulos);-----

(ii) a conta de lucros; -----



004836

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- (iii) qualquer Conta de Operação; -----
(iv) Conta de retenção; e -----
(v) o DSRA. -----

Custódia conta: A Emissora deverá antes de emissão das Obrigações estabelecer uma Conta de Custódia em USD e os recursos líquidos provenientes da emissão de obrigações deve ser transferido para a Conta de Custódia em conexão com a emissão dos títulos. A Conta de Custódia serão empenhadas em favor do Agente Fiduciário e bloqueado. O valor da Conta de Custódia somente será utilizados e da Emissora terá o direito de retirar quantidades para uso somente de acordo com a finalidade da emissão de obrigações.

Antes do primeiro lançamento da Conta de Custódia ocorre, todos os Condições Precedentes de pré-desembolso (conforme descrito abaixo) devem ser cumpridas, ou não dispensado pelo Agente Fiduciário. Resultado da conta: A Emissora deverá providenciar para que todos os ganhos da Emissora e todos os ganhos líquidos relativos ao FPSO devido deve ser pago diretamente do CONTRATANTE relevante para a conta de lucros da Emissora. O lucro da conta deve ser penhorado em favor do Agente Fiduciário, mas



004837

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

não bloqueado (a menos que haja um excelente padrão).-----

Conta de retenção: A Emissora deverá depositar uma quantia do primeiro lançamento da Conta de Custódia igual a 12 meses de juros Obrigações 011 em uma conta de retenção. Tal montante será usado para pagar os dois primeiros pagamentos de cupons sob a emissão de obrigações. A Emissora deverá, em cada data de transferência início 12 meses após a Data de Liquidação (independentemente de haver ou não a OGX Carta Contrato começou a executar) a transferência da Conta de Custódia, ou como o caso, o lucro ou Conta de Operação um montante igual a 1/6 do próximo pagamento de juros sob a emissão de obrigações para a Conta de retenção. A Conta de retenção deve ser penhoradas em favor do Agente Fiduciário e bloqueou salva para pagamentos de cupons a serem pagos de acordo com os termos das Obrigações. -----

Dívida Conta Reserva do Serviço ("DSRA"): Todo o dinheiro depositado na conta de reserva de serviço da dívida, de acordo com a aplicação de lucro (acima)



004838

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

devem ser utilizados para reembolsar os títulos pelo valor nominal. Tal resgate deverá ocorrer em cada Dia de Pagamento de Juros após a data (se e quando) o saldo de crédito em conta de reserva de serviço da dívida atingiu um montante igual a 30 milhões de dólares ("Cash varredura Valor"), e em cada caso, para o valor total da conta do serviço da dívida em data deve ser usado para pagar Títulos. No entanto, o primeiro resgate não pode ter lugar antes do Dia de Pagamento de Juros 2 anos após a data de liquidação. O DSRA será empenhado em favor do Agente Fiduciário e bloqueado, exceto por pagamentos do principal como permitido acima.-----

Conta (s) de funcionamento: As despesas orçamentadas da Emissora devem ser transferidas da Conta de Resultados a conta de exploração, de acordo com a aplicação de -----

Lucro (acima). A Emissora poderá abrir várias contas operacionais (cada considerada uma "Conta Operacional"), desde que cada conta de exploração tem o compromisso em favor do Agente Fiduciário. ---

Além disso, qualquer capital em dinheiro concedido à Emissora "ou recursos de empréstimos do Grupo



004839

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

recebidas serão transferidos para qualquer" Conta Operacional. Tais recursos em tal conta operacional pode ser usada para financiar a construção do FPSO no âmbito do contrato EPCI ou outros custos e despesas relacionadas ao FPSO projeto.-----

As contas de exploração serão empenhadas em favor do Agente Fiduciário, mas não bloqueado (a menos que haja um evento notável de padrão) e valores a crédito da Emissora nas contas de exploração podem ser utilizados pela Emissora para os fins acima referidos e para os custos de mobilização e outras questões de capital de giro.-----

Caso o emissor não tem receitas transferidas para a conta de lucros durante um determinado período de tempo, a Emissora poderá utilizar os valores nas contas de exploração para atender as transferências mensais para a conta de Retenção.-----

Condições de Pré-Liquidação:-----

Precedente:-----

O desembolso dos recursos líquidos provenientes da emissão de obrigações para a Conta de Custódia estará sujeita a determinadas condições precedentes usuais para esses tipos de operações, incluindo, mas



Mariana Erika Heynemann
 Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
 Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
 Av. Rio Branco, 26 sobre loja
 Rio de Janeiro - Centro
 Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
 e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- não limitado a:-----
- a) Acordo de obrigação devidamente assinado;-----
 - b) um acordo entre o Agente Fiduciário e da Emissora relacionada a despesas e honorários devidamente assinado; -----
 - c) documentos societários, resoluções societárias necessárias e quaisquer aprovações governamentais necessárias, consentimento ou renúncias (conforme o caso pode ser) obrigados a tal tempo para emitir o Obrigações e a Conta de Custódia de Penhor; -----
 - d) demonstrações financeiras auditadas / relatórios para 3T 2011 (acumulado no ano) e 2010 (anual) para a Emissora e O Fiadores (numa base consolidada e, no caso de o Fiadores base consolidada ao nível da empresa matriz final);-----
 - e) quaisquer declarações ou pareceres jurídicos razoavelmente exigidos pelo Agente Fiduciário; -----
 - f) documentação satisfatória evidenciando que o Contrato de afretamento da OGX for acordado e assinado por ambas as partes; -----

 Emissora, incluindo transcrição do registo em causa;
 u) tudo Segurança relevante (incluindo, a hipoteca)



004841

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(exceto a Conta de Custódia de Penhor, que está sendo entregue pré-liquidação) que está sendo executado e aperfeiçoado; -----

v) todos os pareceres jurídicos razoavelmente solicitados pelo Agente Fiduciário foram recebidos em forma e substância satisfatória ao Agente Fiduciário; e -----

w) Quaisquer outros documentos Finanças (a não ser entregues pré-liquidação e na medida aplicável) estão em forma aceitável e são executadas. -----

Desembolso: -----

Antes de cada desembolso da Conta de Custódia após o desembolso inicial:-----

x) respectivas faturas ou outras documentações comprobatórias de que o valor a ser liberado será aplicado de acordo com a finalidade da emissão de obrigações; -----

y) não (potencial) Evento de Inadimplemento ocorreu e continua. -----

O administrador pode renunciar ou adiar a entrega de certas condições precedentes a seu exclusivo critério.

Emissora positiva o emitente deve, entre outros:-----

Convênios:-----



004842

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

a) preparar relatórios auditados e trimestrais consolidadas intermediárias não auditadas e fazer os relatórios disponíveis no site da empresa matriz final ou um local referente ao emitente (além de enviá-los para o Agente Fiduciário) assim que eles se tornam disponíveis, e no prazo de 90 dias após o término do exercício e o mais tardar até 60 dias após o fim do período de transição relevante. Esses relatórios devem ser elaborados em conformidade com as IFRS, e incluem uma conta de lucros e perdas, balanço patrimonial, demonstração do fluxo de caixa e comentários gestão ou o relatório do Conselho de Administração;-----

b) até e inclusive o mês em que o FPSO é entregue à Emissora, fornecer ao agente fiduciário atualizações mensais sobre a evolução da construção do FPSO, na forma e conteúdo dos relatórios razoavelmente satisfatórios ao Agente Fiduciário com quaisquer comentários aplicáveis a partir do Conselho de Administração, apoiado por um parecer do Assessor Técnico na construção, nos termos do Contrato EPCI e quanto ao cumprimento do orçamento, cronograma e especificações técnicas estabelecidas no Contrato



004843

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- EPCI e a Colocação Privada Memorando;-----
- c) permanecer como uma empresa de objetivo único de propriedade e fretamento em casco nu o FPSO;-----
 - d) a pedido com 30 dias de antecedência do Agente Fiduciário, permitir que o Assessor Técnico para realizar durante o horário comercial normal uma inspeção técnica do FPSO sem interferência com o funcionamento diário do FPSO, desde que essas inspeções devem ser limitadas a uma vez por ano, por tanto desde que nenhum caso de inadimplemento é excelente, em cada caso, às expensas da Emissora; ----
 - e) fazer todos os atos que possam ser necessárias para assegurar que cada Documento de Segurança permanece devidamente criado, a primeira prioridade exequível e aperfeiçoado, às expensas da Emissora ou o provedor de segurança relevantes (como o caso); ----
 - f) aplicar quaisquer direitos que ele tem para garantir que o projeto é para o melhor de seu conhecimento em todos os momentos operados e mantidos de acordo com os documentos do projeto; -----
 - g) na data de entrega, provas de todos os seguros, em seguida, relevante a ser retirado; -----
 - h) na data de entrega, dar um novo Cessão de Seguros



004844

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

para todos os restantes, Seguros relevantes; -----

i) na data de entrega, fornece cópias autenticadas dos documentos de entrega habituais; -----

j) garantir que a transferência do título para o FPSO do contratante para a Emissora tem lugar quando possível de acordo com os termos do Contrato EPCI; e -----

k) providenciar para que todos os pagamentos ao abrigo de qualquer contrato de gestão (se for o caso) estão subordinadas às obrigações decorrentes dos Documentos de Finanças e deverá providenciar para que o operador irá pacto para o administrador que, após uma execução de hipoteca, que vai na mão demanda sobre todos os manuais e registros técnicos em matéria de FPSO para o administrador.

O administrador pode e deve, a pedido distribuir tal acima mencionados relatórios referidos no (a) e (b) acima para os obrigacionistas e qualquer outra parte solicitando esse relatório, desde que o administrador é fornecido cobertura pelos obrigacionistas por quaisquer custos incorridos (a não ser coberto pela Emissora). -----

Emissora Negativa A Emissora não poderá, sem a



004845

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

aprovação do administrador ou, se necessário,

Convênios: reunião dos obrigacionistas: -----

a) durante o prazo das obrigações, declarar ou fazer qualquer pagamento de dividendos, recompra de ações ou fazer outras distribuições de capital aos seus acionistas (incluindo, mas não limitados a swaps de retorno total, envolvendo ações de emissão por qualquer das partes); -----

b) alterar os seus documentos de constituição de tal forma que teria um Efeito Adverso Relevante, sendo certo que qualquer alteração relativa à emissão de novas ações para o Emissor principal em conexão com a conversão de dívida em capital ou de outra forma, desde que tais ações estão sujeitas a o Penhor de Ações ou de outra forma garantida em favor do Agente Fiduciário será permitida; -----

c) deixará de exercer a sua atividade ou alterar a natureza geral do seu negócio a partir de que continuou na data desta Ficha Técnica; -----

a) vender ou alienar a totalidade ou uma parte substancial dos seus ativos (incluindo mas não limitado ao FPSO) ou operações no âmbito de uma venda para um terceiro ou uma reorganização interna,



004846

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

a menos que as obrigações são resgatadas em sua totalidade, de acordo com o pré-pagamento obrigatório disposições, desde que serão permitidas quaisquer vendas ou alienações: -----

(i) a fim de que a Emissora para manter o FPSO no bem, segura e eficiente estado de conservação; -----

(ii) em conexão com as modificações necessárias para o FPSO; e-----

(iii) onde uma parte material do FPSO é removida, desde que a parte a ser removida é substituído imediatamente por uma parte ou item adequado, que após a instalação torna-se propriedade da Emissora e sujeito a uma garantia em favor do Agente Fiduciário;

d) entrar em qualquer de cisão, fusão ou outra reestruturação societária; -----

e) em relação a qualquer projeto de Documentos (i) de transferência por meio de atribuição de qualquer dos seus direitos e interesses diferentes de acordo com os documentos Finanças, -----

(ii) alterar, completar, modificar ou dar qualquer consentimento em qualquer Documento de Projeto ou exercer qualquer opção no seu âmbito material, com



004847

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

exceção de (a) ordens de variação dentro do orçamento do projeto "(tal como definido no Memorando de Colocação Privada), e / ou (b) outras alterações, na medida em que, se necessário, tais alterações são totalmente pré-financiado por capital próprio ou Leasing Group, e / ou (c) As alterações não ter qualquer impacto negativo relevante sobre o valor do FPSO como contemplado de acordo com os documentos de projeto, ou (iii) concorda com o cancelamento ou rescisão de qualquer Documento de Projeto ou tomar qualquer ação judicial ou administrativa, que visa anular ou rescindir tais Documentos do Projeto, exceto no caso em que ela constitui uma substituição do Documento de Projeto, disse que é aceitável para o administrador agindo razoavelmente;-----

f) concordar ou permitir a cessão de todos os direitos previstos os documentos do projeto, salvo se expressamente previstas nessa disposição;-----

g) incorrer ou permitir que continuam pendentes de qualquer Endividamento Financeiro adicional (com ou sem garantia) que não seja (i) qualquer Endividamento Financeiro decorrente da emissão de



004848

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

obrigações, (ii) cobertura cambial celebrados no curso normal dos negócios e até um montante nominal total de USD 50 milhões, (iv) após a Data de Liquidação Endividamento Financeiro inseguro por um montante não superior a US \$ 3 milhões e (v) qualquer Grupo de Empréstimos. Para que não restem dúvidas, (a) qualquer dívida (que não Endividamento Financeiro decorrente do curso normal de seus negócios para fins de capital de giro e, como parte da operação diária da Emissora (incluindo a assunção de qualquer indenização ou obrigações de garantia, referentes ao emprego do FPSO) serão permitidas e (b) será permitida qualquer refinanciamento da Títulos (tudo ou nada), onde tais Endividamento Financeiro surge antes de o resgate das Obrigações para o propósito expresso de, inter alia, remindo o Títulos;-----
h) criar ou permitir que subsistir qualquer segurança sobre qualquer de seus ativos ou celebrar acordos tendo um efeito semelhante, exceto para (i) qualquer segurança contemplado pelos documentos Finanças, (ii) qualquer garantia ou segurança decorrentes por força de lei ou no curso normal de negócio ou operação do FPSO (incluindo as garantias em relação



004849

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

a compras a crédito de bens e serviços), (iii) qualquer reparação naval ou penhor possessória do abastecedor em relação ao FPSO (iv) qualquer ônus sobre o FPSO para mestrado, oficial de ou a equipe de salários em atraso no curso normal de sua negociação, que não são vencidos (v) qualquer ônus sobre o FPSO para salvamento e (vi) qualquer empreiteiro ou penhor possessória do subcontratante. Para que não restem dúvidas de segurança fornecidas em conexão com um refinanciamento da Títulos (tudo ou nada), onde deve ser fornecido de segurança por razões técnicas antes dos Títulos foram redimidos será permitida;-----

i) fazer quaisquer outros acordos financeiros ou outros relativos ao FPSO e seu emprego diferente do previsto nos Documentos de Finanças, o que é susceptível de ter um Efeito Adverso Relevante 011 a capacidade da Emissora de cumprir as suas obrigações ao abrigo do Acordo de Títulos; -----

j) gigantes quaisquer empréstimos, garantias ou outras formas de assistência financeira a qualquer empresa do Grupo e / ou de terceiros, com exceção de garantias emitidas para o benefício de terceiros no curso normal dos negócios (incluindo garantias



004850

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

relativas ao emprego do FPSO); -----
h) fazer quaisquer investimentos ou despesas de capital, com exceção dos (i) aquisições de ativos no curso normal dos negócios relativos à construção e ao emprego do FPSO e que são contempladas pelo orçamento do projeto (conforme definido no Memorando de Colocação Privada) e (ii) exclusivamente relacionados com a propriedade e operação do FPSO prestado, em cada caso, que, na medida que não está prevista no orçamento do projeto tais investimentos ou despesas de capital são totalmente pré-financiados por capital próprio ou quaisquer empréstimos em grupo subordinado, de acordo com o termos da Escritura de subordinação; e -
I) participe, direta ou indiretamente, de qualquer transação com qualquer parte relacionada (sem limitação, a compra, venda ou troca de bens ou a prestação de qualquer serviço), exceto no curso normal dos negócios e de acordo com a exigência razoável dos negócios da Emissora e mediante condições justas e razoáveis que não sejam menos favoráveis à Emissora, conforme o caso, do que aqueles que podem ser obtidos em transação



004851

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

comprimento de um braço no momento.-----
O Acordo de Títulos incluirá outras avenças padrão
como habitual em-----
o mercado norueguês de títulos de alto rendimento. ---
Principal final a empresa matriz devem adquirir (tais
convênios a serem incluídos no -----
Convênios: Garantias):-----
b) para cumprir sua própria vontade os relatórios
anuais auditados e trimestrais intermediárias não
auditadas de si mesmo (de forma não consolidada) e
do Grupo (em base consolidada), que, no caso das
contas consolidadas e não consolidadas serão
disponibilizados no final Principal do website (além
de enviá-los para o Agente Fiduciário) assim que
estiverem disponíveis, e não mais de 180 dias após o
fim do exercício e o mais tardar até 90 dias após o
fim do período de transição relevante. Esses
relatórios devem ser elaborados em conformidade com
as IFRS, e incluem uma conta de lucros e perdas,
balanço patrimonial, demonstração do fluxo de caixa
e comentários gestão ou o relatório do Conselho de
Administração);-----
c) não e providenciar para que nenhum membro do



004852

Mariana Erika Heynemann

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

grupo deve cumprir e / ou acelerar qualquer reclamação monetária contra a Emissora sem o consentimento prévio e por escrito do Administrador e garantir que os direitos pecuniários são subordinados à exigência dos detentores de bônus em uma insolvência e sujeitas à subordinação ação; -----

d) não e providenciar para que nenhum membro do grupo vai exigir qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições do Emissor; -----

e) para manter 100% de controle direto ou indireto da Emissora;-----

f) exercer o controle de gestão para garantir que, antes da data de entrega da Emissora irá organizar e manter a supervisão e controle adequado no que diz respeito à conclusão do FPSO sob o Contrato EPCI;---

g) que a Emissora não vende ou alienar a totalidade ou uma parte substancial dos seus ativos (incluindo mas não limitado ao FPSO) ou operações no âmbito de uma venda para um terceiro ou uma reorganização interna, a menos que as obrigações são resgatadas em sua totalidade em conformidade com as disposições de pré-pagamento obrigatório, desde que serão



004853

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

permitidas quaisquer vendas ou alienações: -----
(i) a fim de que a Emissora para manter o FPSO no bem, segura e eficiente estado de conservação; -----
(ii) em conexão com as modificações necessárias para o FPSO; e-----
(iii) onde uma parte material do FPSO i \$ removidos, desde que a parte a ser removida é substituído imediatamente por uma parte ou item adequado, que após a instalação torna-se propriedade da Emissora e sujeito a uma garantia em favor do Agente Fiduciário;
h) que o Principal emitente e o emitente não dermerge, fundir ou de qualquer outra forma reestruturar seus negócios; e -----
i) (na medida do possível) para executar e observar todas as cláusulas e acordos contidos em qualquer um dos Documentos do Projeto a que seja ou se torne uma festa, deve tomar todas as medidas necessárias para evitar a extinção de quaisquer documentos do projeto, de acordo com os termos da mesma ou de outra forma, e tomarão toda e qualquer ação que possa ser razoavelmente necessário prontamente para fazer valer os seus direitos e recolher todas e quaisquer quantias devidas ao abrigo dos Documentos



004854

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

do Projeto. -----

O administrador pode e deve, a pedido distribuir os relatórios mencionados acima referidos em (a) acima para os detentores de bônus e qualquer outra parte solicitando esse relatório, desde que o administrador é fornecido cobertura pelos obrigacionistas por quaisquer custos incorridos (a não ser cobertos pela Emissora). -----

Emissora Principal A Principal Emissora deverá adquirir (tais convênios a serem incluídos no -----
Convênios: Garantias):-----

a) não para fazer cumprir e / ou acelerar qualquer reclamação monetária contra a Emissora sem o consentimento prévio e por escrito do Administrador e garantir que todas as reivindicações monetárias estão subordinadas à exigência dos detentores de bônus em uma insolvência, sujeito à Escritura Subordinação;-----

b) não exigir qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições de Emissora;-----

c) para manter a Emissora como proprietário do FPSO, todo proprietário fornecido equipamentos e outros equipamentos relacionados com o FPSO e



004855

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

exigido nos termos da OGX Carta Contrato a ser detida pela Emissora; -----

d) para manter-se como uma sociedade de propósito específico com nenhuma outra finalidade ou atividade não possuir as ações da Emissora; -----

j) que a Emissora não vende ou alienar a totalidade ou uma parte substancial dos seus ativos (incluindo mas não limitado ao FPSO) ou operações em conexão com a venda para um terceiro ou uma reorganização interna, a menos que as obrigações são resgatadas em sua totalidade em conformidade com as disposições de pré-pagamento obrigatório, desde que serão permitidas quaisquer vendas ou alienações: -----

(i) a fim de que a Emissora para manter o FPSO no bem, segura e eficiente estado de conservação; -----

(ii) em conexão com as modificações necessárias para o FPSO; e-----

(iii) onde uma parte material do FPSO é removida, desde que a parte a ser removida é substituído imediatamente por uma parte ou item adequado, que após a instalação torna-se propriedade da Emissora e sujeito a uma garantia em favor do Agente Fiduciário;



004856

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

e -----
I) que a Emissora e não de-merge, fundir ou de qualquer outra forma reestruturar seus negócios;

ue não onerar quaisquer de seus ativos, incorrer em qualquer Endividamento Financeiro ou fornecer quaisquer empréstimos ou outras que (i) empréstimos Grupo garantias, (ii) a garantia, e (iii) segurança proporcionada ao Agente Fiduciário como garantia para o Financiamento Documentos; e-----

h) (na medida do possível) para executar e observar todas as cláusulas e acordos contidos em qualquer um dos Documentos do Projeto a que seja ou se torne uma festa, deve tomar todas as medidas necessárias para evitar a extinção de quaisquer documentos do projeto, de acordo com os termos da mesma ou de outra forma, e tomarão toda e qualquer ação que possa ser razoavelmente necessário prontamente para fazer valer os seus direitos e recolher todas e quaisquer quantias devidas ao abrigo dos Documentos do Projeto. -----

FPSO Convênios: convênios FPSO padrão: (i) manutenção de seguros (ver abaixo), (ii) não venda do FPSO, (iii) manutenção de classe; (iv) a manutenção



004857

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

da bandeira, nome e registro; (v) Emitente exercer o seu direito nos termos dos Documentos do projeto para o FPSO para ser mantido em uma condição boa e segura e reparar consistente com os padrões de propriedade e da indústria prudentes aplicadas pelos operadores FPSO operando na costa do Brasil, e para garantir o funcionamento de acordo com as leis aplicáveis e regulamentos.-----

Manutenção e O emitente deve fornecer para a manutenção razoável e satisfatório de Seguros: Seguro do FPSO e todos os equipamentos pertinentes relacionados em todos os momentos, abaixo para manter o FPSO em sala de aula. Durante a operação do FPSO, a Emissora deverá exercer os seus direitos de acordo com os documentos do projeto que o FPSO é mantido adequadamente de acordo com um sistema de manutenção planejada pré-acordada. A FPSO também devem subscrever um seguro, tal como estabelecido no Anexo 1 (Seguros antes da data de entrega) e, Anexo 2 (Seguros após a data de entrega) (os "Seguros").-----

A Emissora deve manter juros de seguro um Hipotecário em condições de mercado normais em



004858

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

relação a este tipo de FPSOs em águas brasileiras. ----
Os seguros e perda de Beneficiário Cláusula deverá
estar de acordo com o Plano de Seguro norueguês
Marinha ou em termos de Londres ou termos, pelo
menos, semelhantes. -----

Mudança de Controle em caso de mudança de controle
de eventos ocorrendo, cada cotista deverá ter uma
cláusula de direito: de pré-pagamento (Opção de
Venda) dos Títulos, a um preço de 100% do valor
nominal (acrescido de juros), tal opção a ser exercida
prazo de 60 dias seguintes ao anúncio de uma
Mudança de Controle Evento. -----

Mudança de Controle Mudança de Controle de evento
significa: Evento: (i) Eike Fuhrken Batista ou
qualquer um de seus herdeiros, sucessores ou
cessionários, cessa de possuir, direta ou
indiretamente, 50% ou mais das ações em circulação e
/ ou capital votante da controladora final; ou-----
(ii) qualquer outra pessoa torna-se o proprietário,
direta ou indiretamente de 50% ou mais das ações em
circulação e / ou capital votante da controladora
final; ou (iii) cancelamento da listagem das ações da
controladora final da bolsa de valores. -----



004859

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Obrigatória mediante Pré-Evento obrigatório (que não seja um Evento de Perda Total) -----
Pré-pagamento: ocorrendo, a Emissora deverá, no prazo máximo de 30 dias após o relevante -----
Obrigatória Evento de Pré-pagamento, a menos que haja um Evento de Inadimplemento, caso em que será prontamente, resgatar 100% dos títulos em circulação por preço como segue: -----
(i) se ocorrer a qualquer hora do Data de Liquidação, mas não incluindo, o dia de pagamento de juros de 1 ano após Data de Liquidação, a um preço equivalente à soma de: -----
a. o valor presente na data de registro relevante de [•] % do valor nominal devido no dia de pagamento de juros que ano após Data de Liquidação; -----
b. o valor presente na data de registro relevante dos restantes pagamentos de cupom (menos qualquer acumulado, mas os juros não pagos), através de e incluindo o dia de pagamento de juros de 1 ano após Data de Liquidação; e -----
c. juros calculados sobre o valor resgatado tanto um e b. acima calculado utilizando uma taxa de desconto de 50 pontos base sobre o comparável EUA Taxa de



004860

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Tesouro (ou seja comparável com a duração remanescente das Obrigações até o dia de pagamento de juros mencionados 1 ano após a Data de Liquidação) e onde "data de registro relevante", uma data acordados entre o Agente Fiduciário, o Agente, VPS e da Emissora Pagar em conexão com a tal reembolso;-----

(ii) se ocorre a qualquer hora do dia e incluiu o pagamento de juros de 1 ano após a Data de Liquidação, mas não incluindo, o Dia de Pagamento de Juros 2 anos após a Data de Liquidação, a um preço igual a [•] % do valor nominal (acrescido de juros no valor resgatado); -----

(iii) se ocorrer qualquer momento a partir e incluindo o Dia de Pagamento de Juros 2 anos após a Data de Liquidação, mas não incluindo, a Data de Vencimento Final, a um preço igual a [] % do valor nominal (acrescido dos juros vencidos sobre o montante resgatado). -----

Para que não restem dúvidas, o preço de resgate deve ser determinado com base na data em que o pagamento adiantado Evento obrigatória ocorreu e não com base na data em que o reembolso é realizado.



004861

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Após derrotas Evento Total, a Emissora deverá, logo que receitas de seguros estão disponíveis resgatar 100% dos títulos em aberto a 100% do valor nominal (acrescido dos juros vencidos sobre o montante resgatado). -----

Se os títulos são resgatados de acordo com esta cláusula de Pré-pagamento obrigatório, o valor total nas contas, juntamente com quaisquer valores recebidos como pagamento de danos nos termos do Contrato EPCI ou quaisquer recursos de seguro podem ser aplicado para o pagamento antecipado das Obrigações. -----

Obrigatória Meios se: -----

Pré-evento: (a) os direitos da Emissora nos termos do Contrato EPCI ou o FPSO está vendidos ou cedidos --- de;-----

(b) o EPCI contrato é cancelado; -----

(c) a OGX Carta Contrato é cancelada;-----

(d) 100% de participação indireta da Principal Emissora nas ações das mudanças Emissora; -----

(e) 100% a participação indireta da OSX Leasing nas ações das mudanças Emissora; -----



004862

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(1) 100% de participação direta ou indireta da controladora final nas ações das mudanças Emissora; -
(g) há uma perda total real ou construtiva do FPSO (um "evento de perda total"); ou -----
(h) um Evento de Inadimplemento ocorre. -----
Evento de Inadimplemento: O Acordo de Títulos incluirá remédio padrão e caso de disposições padrão, incluindo cláusulas de omissão cruzada conforme estabelecido a seguir (com um período de remédio de 15 dias úteis) e remédio e caso de disposições padrão relativos à violação dos Documentos de Garantia por o Fiador. No que respeita a eventos de litígio, processo de insolvência e eventos do credor será incluído um período de remédio 35 Dia Útil. Eventos de Inadimplemento também irá cobrir (i) padrões impunes pelo fretador sob a OGX Contrato Carta Contrato e pelo pai Fretador ao abrigo da Garantia Principal Fretador e insolvência do afretador e o Principal Fretador (por tanto tempo como o mesmo é um garante da obrigações do fretador sob a OGX Carta Contrato) e (ii) eventos relacionados com litígios pendentes, arbitragem ou processo administrativo contra qualquer empresa do Grupo que



004863

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

é uma parte de um Documento de Projeto ou qualquer devedor, o que poderia ser razoavelmente esperado para ter um Efeito Adverso Relevante . A documentos Finanças conterà disposições cachoeira em caso de pagamento parcial, ou seja, primeiro para cobrir os custos, taxas e despesas do Agente Fiduciário (as "Despesas de administrador") e, posteriormente, quaisquer outros montantes em dívida nos termos dos Documentos de Finanças. No caso de o emitente não pagar o administrador para encargos incorridos, em seguida, o administrador pode buscar financiamento das despesas dos curadores de obrigacionistas ou, na falta deles, outras fontes, caso em que tais outras fontes serão sub-rogados para a posição do administrador, mas subordinado a quaisquer despesas curadores. -----

Padrão Cruzado: -----

- (i) qualquer Endividamento Financeiro é declarado ou não torna-se devido e pago antes da sua duração indeterminada, como resultado de um evento de default (no entanto descrito); -----
- (ii) qualquer compromisso para qualquer Endividamento Financeiro for cancelado ou suspenso



004864

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

por um credor, como resultado de um evento de default (no entanto descrito); ou -----

(iii) qualquer credor adquire o direito de declarar qualquer Endividamento Financeiro é devido e pago antes da sua duração indeterminada, como resultado de um evento de default (no entanto descrito) -----

Cruz descarrilar limiares:-----

(i) Para qualquer Endividamento Financeiro da Emissora, com um limite de US \$ 3 milhões;-----

(ii) Para qualquer Endividamento Principal Financeiro final, com um limite de 30 milhões de dólares; -----

(iii) Para qualquer Endividamento Financeiro do Principal Emissora, com um limite de US \$ 3 milhões;

(iv) Para qualquer Endividamento Financeiro da OSX Leasing e, com um limite de 15 milhões de USD;-----

(v) Para qualquer Endividamento Financeiro do afretador, sendo a maior de um limiar de USD 10.000.000 milhões e 5% de seu patrimônio líquido;

ou -----

(vi) Por muito tempo, uma vez que está fornecendo a garantia Principal Fretador, para qualquer Endividamento Financeiro do Principal Fretador, com



004865

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

um limiar USD 60.000.000 milhões;-----
Material adverso Significa um efeito material adverso sobre: (a) a situação financeira ou as operações de Efeito: Emissora, (b) qualquer da Emissora ou de qualquer das S Fiadores * capacidade de executar e cumprir com as suas obrigações nos termos dos Documentos de Finanças, ou (c) a validade de qualquer documento de Finanças.-----
Financeiro Significa qualquer dívida contraída em relação ao dinheiro emprestado (incluindo-----
Endividamento: crédito e aceitação de qualquer linha de crédito); qualquer vínculo, nota, debênture, empréstimo -----
estoque ou outro instrumento similar; o valor de qualquer responsabilidade em relação a qualquer locação financeira, locação contrato de compra que, de acordo com o IFRS, ser tratada como uma locação financeira ou de capital; recebíveis vendidos ou com desconto (exceto quaisquer recebíveis vendidos em uma base sem recurso); qualquer venda e relocação de transações, ou transação semelhante que é tratada como endividamento em IFRS; qualquer responsabilidade no âmbito de um contrato de compra



004866

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

diferido, onde o pagamento diferido é organizado principalmente como um método de obtenção de financiamento ou financiar a aquisição desse ativo; qualquer transação de derivados celebrados no âmbito da proteção contra ou se beneficiar de flutuação em qualquer tarifa ou preço, incluindo, sem limitação moeda ou taxa de juros swaps, bonés ou transações de colarinho (e, no cálculo do valor da transação, apenas a marcação a valor de mercado deve ser levado em conta); quaisquer valores captados sob quaisquer outras transações com o efeito comercial de um empréstimo ou de levantamento de dinheiro, (incluindo qualquer venda a prazo ou contrato de compra); qualquer obrigação contra indenização em relação a uma garantia, indenização, títulos, de espera ou documentário carta de crédito ou qualquer outro instrumento emitido por um banco ou instituição financeira, em relação a qualquer obrigação subjacente; e (sem dupla contagem) qualquer garantia, indenização ou garantia semelhante contra a perda financeira de qualquer pessoa em relação a qualquer um dos itens acima referidos. -----

Empréstimo Grupo: Meios qualquer empréstimo ou do



004867

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

empréstimo feito ou, conforme o contexto pode exigir, a ser feita disponibilizados pelo Principal Emissora à Emissora. Esses empréstimos não terão qualquer amortização ou data de vencimento antes da Data de Vencimento Final, e serão totalmente subordinados aos direitos dos detentores de títulos sob os Documentos de Finanças por meio de um Termo de subordinação e não terá direito a acelerar durante o tempo que o Títulos são excelentes. A Grupo Crédito não pagará quaisquer interesses de dinheiro antes da Data de Vencimento Final, para que não restem dúvidas, não haverá Grupo de empréstimos pendentes em ou antes da Data de Liquidação (ou seja, toda a dívida será convertida em capital próprio). -----

Documentos do Projeto: Meios: -----

(i) Acordo de Operação; -----

(ii) a OGX Carta Contrato; -----

(iii) o EPCI Contrato; e -----

(iv) Garantia Principal Fretador. -----

OGX Carta Significa que o contrato de afretamento celebrado entre a Emissora e OGX Petróleo e



004863

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Contrato: Gás Ltda. (uma entidade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e registrada com a autoridade tributária brasileira sob o número registrado CNPJ 08.926.302/0001 -05) (o "Fretador"). A OGX Carta Contrato será sempre diretamente entre a Emissora e o afretador. -----
OGX Petróleo e Gás Participações SA garantirá à Emissora as obrigações do fretador sob a OGX Carta Contrato ("garantia Principal Fretador") (ver memorando de colocação privada para obter mais detalhes). -----
Gestão de Meios qualquer acordo intragrupo Companhia para (i) a gestão do -----
Acordos: FPSO, (ii) o gerenciamento de projeto e (iii) relacionados com a repartição dos custos entre a Emissora e qualquer empresa do Grupo. -----
Operador: Meios OSX Serviços Operacionais Ltda, uma sociedade de responsabilidade limitada cuja sede está situada na Praça Mahatma Gandhi, 14-13o. andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. -----
Operação Significa o contrato de operação e manutenção entrado ou a ser celebrado-----
Acordo entre o fretador e o Operador em relação à



004869

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

operação e gestão do FPSO. -----

Finanças Documentos: Meios: -----

(i) Acordo obrigação; -----

(ii) os Documentos de Segurança (incluindo as garantias); -----

(iii) Escritura Subordinação; -----

(iv) carta a taxa do Agente Fiduciário; e -----

(v) qualquer outro documento a Emissora e o Agente Fiduciário concordar, por escrito, a ser um documento de Finanças. -----

Subordinação de ação de um acordo entre qualquer membro do Grupo com reivindicações monetárias contra a Emissora e o Agente Fiduciário que prevê a total subordinação de todos os créditos monetários, incluindo limitações de reembolso, o pagamento de juros, de parada e aceleração padrão restrições. -----

Assessor Técnico -----

Meios [] a pessoa designada pela Emissora, o âmbito dessa nomeação para Aprovações: ser determinada pela Emissora. -----

Os títulos serão emitidos de acordo com a aprovação do conselho da Emissora. -----

Titularidade da Emissora A Emissora tem o direito de



004870

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

adquirir e possuir a Títulos. Os Títulos podem, no de
Títulos: critério da Emissora ser retido pela Emissora,
vendidas ou descarregada. -----

Único Coordenador Líder Pareto Securities AS,
Dronning Mauds gt. 3, NO-0115 Oslo, Noruega e
Bookrunner: -----

Curadores: Norsk Tillitsmann ASA, Postboks 14 / U
Vika, U116 Oslo. -----

Razoabilidade Em relação a quaisquer disposições em
que o administrador é obrigado a agir
"razoavelmente", o Agente Fiduciário deverá ser
considerado como tendo agido razoavelmente se ele
está agindo sob as instruções dos obrigacionistas-----

Legislação Aplicável: Noruega para o Acordo de
Títulos e legislação adequada para os outros
Documentos Finanças. -----

Inscrições: A Custódia norueguesa da Central de
Valores Mobiliários ("VPS"). Principal e juros
acumulados serão creditados aos detentores de
obrigações através de VPS. -----

Agente Pagador: [DNB Banco ASA]-----

Tributação: A Emissora pagará qualquer imposto de



004871

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

selo e outras taxas públicas na Holanda vencidos em relação a emissão dos títulos ou os Documentos de Segurança, mas não em relação a negociação dos títulos no mercado secundário, bem como a Emissora deverá deduzir antes do pagamento aos detentores de bônus na fonte qualquer imposto retido na fonte a pagar nos termos da lei.-----

Acordo de obrigação: O Acordo obrigação será celebrado entre a 'Emissora e o Agente Fiduciário agindo como os obrigacionistas' representante, e será baseado no padrão norueguês. O Acordo obrigação regulará os direitos e obrigações dos obrigacionistas em relação ao Títulos. Se qualquer discrepância deve ocorrer entre este Ficha Técnica e do Acordo de Títulos, obrigação, em seguida, o Acordo prevalecerá. O assinante é considerado como tendo autoridade concedida ao Agente Fiduciário para finalizar o acordo de Títulos e os documentos de segurança. Embora possam ocorrer pequenos ajustes na estrutura descritos neste Ficha Técnica, as disposições do Acordo obrigação será substancialmente consistentes com aquelas estabelecidas neste Ficha Técnica.-----
A Formulário de Inscrição autoriza especificamente o



004872

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

administrador para executar e entregar o Contrato de obrigação, em nome dos detentores de títulos futuros, que irão executar e entregar tais formulários de aplicação antes de receber loteamentos Títulos. Nesta base, a Emissora e o Agente Fiduciário vai executar e entregar o Contrato de Títulos e execução e entrega do último é em nome de todos os assinantes, de tal forma que, assim, se tornará vinculada pelo Acordo Títulos. O Acordo obrigação especifica que todas as transferências obrigação estará sujeita aos termos dos mesmos, e do administrador e todos os cessionários obrigação deve, ao adquirir os títulos, ser considerado como tendo aceite os termos do Acordo de Títulos, que especifica que todos os cessionários devem automaticamente tornam-se vinculados pelo Acordo obrigação após a transferência concluída tendo sido registrado no VPS, sem qualquer outra ação necessária a ser tomada ou formalidades que devem ser cumpridas. O Acordo obrigação deve especificar que devem ser disponibilizadas ao público em geral para fins de inspeção e pode, até ao reembolso integral das obrigações, ser obtida a pedido dos curadores ou da Emissora, e essa disponibilidade deve



004873

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ser registada nos dados do VPS relativa às
Obrigações. -----

O Gestor nomeou BA-RH como seu advogado externo
para elaborar e / ou rever os documentos Finanças, e
tem ou pode igualmente designar advogados externos
nas jurisdições relevantes dos documentos de
Finanças, conforme apropriado. Após a sua nomeação
pelo Agente Fiduciário, tal conselho externo vai agir
em cima de instruções dos curadores. -----

Bolsa de Valores Um aplicativo não será feita para as
Obrigações coletados. -----

Listagem; -----

Tomada de Mercado: No contrato de formador de
mercado tem sido feito para este problema. -----

Restrições de transferência: A Títulos são livremente
transmissíveis e podem ser penhoradas, sujeito à
seguinte: -----

(i) obrigacionistas pode estar sujeito a compra ou
transferência de restrições com relação aos Títulos,
conforme o caso, de tempos em tempos, conforme as
leis locais a que um cotista pode estar sujeito (devido
por exemplo à sua nacionalidade, a sua residência, o



004874

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

seu endereço registrado, o (s) seu (s) lugar (es) para
fazer negócios). Cada cotista deve garantir a
conformidade com as leis e regulamentos locais no
próprio custo e despesa. -----

(ii) Não obstante, um cotista que adquiriu os títulos
em contradição com as restrições obrigatórias de
aplicação podem, no entanto utilizar seus direitos de
voto nos termos do Contrato de garantia. -----

Rio de Janeiro / Oslo, [•] 2012 -----

[consta logo da OSX] -----

OSX 3 Leasing B.V.-----

Como emissor-----

OSX Brasil S/A -----

Como Matriz Final -----

OSX Leasing Group B.V. -----

AS OSX Leasing-----

OSX 3 Holding B.V. -----

Como Emissora Principal -----



004875

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Pareto Securities-----

Pareto Securities AS -----

Como único Coordenador Líder e Bookrunner-----

ANEXO 1: Seguros antes da data de entrega -----

Construção Todos Risco (CAR) - m lugar desde a
chegada ao casco para ser convertido para a t) SX-3
FPSO no Estaleiro Jurong -----

Casco & Maquinário - de Conclusão Provisória -----
Proteção e indenização (P & I) - de transferência de
título para o OSX-3 FPSO à Emissora-----

Calendário 2 Seguros após a data de entrega -----

Casco e seguro de máquinas contra incêndio e riscos
marinhos habituais (incluindo passivos excedentes)
Guerra e riscos de desapropriação habituais
(incluindo a proteção riscos de guerra e de
indenização e os riscos de terrorismo) -----

Proteção e indenização riscos (incluindo riscos de
responsabilidade civil poluição) para a maior



004878

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

quantidade habitualmente disponíveis no mercado para as embarcações da mesma idade, o tamanho e o tipo do OSX-3 FPSO (mas em relação à responsabilidade por poluição por óleo, por um valor não inferior a 750 milhões de dólares (USD 750 milhões) em uma proteção e associação indenização ou clube, que é membro do “Grupo Internacional do P&I Clubs” -----

Todos os outros seguros que são exigidos por lei e / ou a prática de mercado internacional aplicável para a operação do OSX-3 FPSO -----

Em testemunho do que as partes do presente regulamento ter causado este Acordo a ser devidamente executado no dia e ano antes escrito.-----

Ao proprietário -----
OSX 3 LEASING B.V. -----

por: [consta assinatura] -----

Nome:[consta manuscrito] -----

título: [consta manuscrito] -----



004877

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Execução da página -----
CONTRATO DE AFRETAMENTO A CASCO NU DA
FPSO OSX-3 -----

EM TESTEMUNHO DE QUE as partes do presente
regulamento terem causado este Acordo a ser
devidamente executado no dia e ano antes escrito.-----

O proprietário-----
OSX 3 LEASING B.V. -----
Por: *[consta assinatura]* -----
Nome: *[consta manuscrito]*-----
Título: *[consta manuscrito]* -----

CONTINUAÇÃO DO EXECUÇÃO DA PÁGINA -----
CONTRATO DE AFRETAMENTO CASCO NU -----
FPSO OSX-3 -----

O AFRETADOR -----

OGX PETRÓLEO E GÁS LTDA. -----

Por: *[consta assinatura]*-----



004878

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Nome: *[consta manuscrito]*-----

Título: *[consta manuscrito]* -----

CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO Contrato de
Afretamento PRINCIPAL CASCO NU FPSO OSX-3---

Em testemunho do que as partes do presente
regulamento ter causado este Acordo a ser
devidamente executado no dia e ano antes escrito.-----

A Pavimentadora Alternativa-----

OSX 3 HOLDING B.V. -----

Por: *[consta assinatura]*-----

Nome: *[consta manuscrito]*-----

Cargo: *[consta manuscrito]* -----

Testemunhas -----

Nome: *[consta manuscrito]*-----

ID: *[consta manuscrito]* -----

Nome: *[consta manuscrito]*-----

ID: *[consta manuscrito]* -----



034879

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO Contrato de
Afretamento PRINCIPAL CASCO NU FPSO OSX-3 ---

Em testemunho do que as partes do presente
regulamento têm causado este Acordo a ser
devidamente executado no da } e ano antes escritos. ---

A Pavimentadora Alternativa -----
OSX 3 HOLDING B.V. -----

Por: *[consta assinatura]* -----
Nome: *[consta manuscrito]* -----
Cargo: *[consta manuscrito]* -----

Testemunhas: -----

Nome: -----

ID: -----

Nome: -----

ID: -----

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2014.



004880

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

A abaixo assinada, nomeada para o idioma inglês pela Deliberação N° 44 do Egrégio Plenário, em 28 de junho de 1983, assinada pelo Presidente da Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, atesta que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu ofício.

EM TESTEMUNHO DO QUE, aponho minha assinatura e afixo meu Selo de Ofício.



Mariana Erika Heynemann
Mariana Erika Heynemann

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroes, 159 C - (21) 3553-6020
MARIANA ERIKA HEYNEMANN
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 28/07/2014. VICTOR CAVALCANTI FERREIRA
EAKJ23629-XHG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Metrícula: 94117730





004881

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Tradução N°. J1252/14

O documento apresentado para tradução é uma ----

-----Garantia de Contrato de Afretamento-----

-----Versão Executiva -----

-----Datado de 6 de Março de 2012 -----

-OGX PETRÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.--

-----Como Avalista-----

-----OSX 3 LEASING B.V. -----

-----Como o Beneficiário-----

GARANTIA DE CONTRATO DE AFRETAMENTO

-----Índice -----

1. Definições e Interpretações1 -----
2. Garantia e Indenização2 -----
3. Garantia Contínua 3 -----
4. Reintegração 3 -----
5. Dispensa de Defesas 3 -----
6. Recurso imediato 4 -----



004882

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

- 7. Dotações 5 -----
- 8. Não Concorrência 5 -----
- 9. Segurança Adicional 5 -----
- 10. Representações e Garantias 5 -----
- 11. Empreendimentos 6 -----
- 12. Cessão 7-----
- 13. Pagamentos 7 -----
- 14. Juros 8-----
- 15. Sentenças e indenização moeda corrente 8 -----
- 16. Rescisão 8 -----
- 17. Notificações 9 -----
- 18. Diversos 9-----
- 19. Contrapartes 10 -----
- 20. Legislação Aplicável e Arbitragem 10 -----

ESTA ESCRITURA DE GARANTIA E INDENIZAÇÃO (“Garantia”) é celebrada no dia 6 de março de 2012 -----

ENTRE: -----

(1) OGX PETRÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A., uma companhia devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça



004883

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Mahatma Gandhi, 14, Parte, Rio de Janeiro, registrada com a autoridade tributária brasileira sob o número registrado CNPJ 07.957.093 / 0001-96 (o "Avalista");
e -----

(2) **OSX 3 LEASING B.V.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, cuja sede social está em Haagsche Hof. Parkstraat 83, escritórios 209/210, 2514 JG, Haia, Holanda e com a companhia de número de registro 850139090 (o "Beneficiário").-----

CONSIDERANDO: -----

(A) Nos termos de um contrato celebrado em ou por volta da mesma data por e entre o Beneficiário, a OGX Petróleo e Gás Ltda. (o "Fretador") e OSX 3 Holding B.V. (o "Pagador Alternativo"), o Fretador acordou com o fretamento em casco nú do Beneficiário, de uma embarcação de produção flutuante, armazenamento e de (FPSO), a ser chamado de "OSX 3" (a "**Embarcação**") (conforme pode ser alterado, reformulado, completado, estendido, atualizado ou modificado de tempos em tempos, o



004884

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

"Contrato de Afretamento"). -----

(B) É uma condição da celebração do Contrato de Afretamento que o Avalista assina e entrega esta Garantia em favor do Beneficiário para garantir a devida execução do Contrato de Afretamento pela sua subsidiária, o Fretador, na forma descrita adiante.-----

FICA AQUI ACORDADO o seguinte:-----

1. Definições e Interpretações -----

1.1 Nesta Garantia:-----

1.1.1 "**Obrigações do Fretador**" significa (i) todos os passivos e todas as obrigações, garantias, deveres, indenizações e empreendimento do Fretador ao Beneficiário no âmbito ou em conexão com o Contrato de Afretamento; e (ii) o pagamento e cumprimento de todas as somas de dinheiro e passivos devidos, incorridos ou a pagar, reais e contingentes, pelo Fretador ao Beneficiário no Âmbito ou em conexão com o Contrato de Afretamento ou como resultado de qualquer violação, incluindo, sem limitação, todas as despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e impostos) incorridos pelo Beneficiário em relação ao



004885

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Beneficiário buscando executar e/ou exercer ou manter qualquer dos seus direitos em relação a alguma das situações acima;-----

1.1.2 "**Reservas Legais**" significa:-----

(a) o princípio de que soluções equitativas podem ser concedidas ou recusadas, a critério de um tribunal e a limitação da execução por leis relativas a falência, reorganização e outras leis que afetam geralmente os direitos dos credores; -----

(b) o tempo de restrição de reivindicações, sob qualquer lei e defesas de compensação ou reconvenção aplicáveis; e -----

(c) princípios semelhantes, direitos e defesas de acordo com as leis de qualquer jurisdição relevante. -

1.1.3 referências aos Artigos são, salvo indicação em contrário, desta Garantia; -----

1.1.4 referências a "**Fretador**", "**Avalista**" e/ou "**Beneficiário**" incluem os respectivos cessionários, sucessores e cessões autorizados, imediatos ou derivados; -----

1.1.5 the títulos aos Artigos são apenas para conveniência e não têm efeito legal; -----



004836

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

1.1.6 As referências aqui feitas de qualquer contrato ou documento deverão ser interpretadas como referindo-se a tal contrato ou documento de que as mesmas possam ter sido, ou poderão ser, de tempos a tempos, variadas, alteradas, complementadas, substituídas, reformuladas ou atribuídas; -----

1.1.7 a expressão "**pessoa**" deve ser interpretada de forma a incluir uma referência a qualquer pessoa, companhia, firma, sociedade, corporação ou entidade sem personalidade jurídica das pessoas ou de qualquer estado ou governo ou de qualquer de suas agências; -----

1.1.8 a menos que o contexto exija interpretação diferente, e palavras que denotem o número singular somente incluirão o plural e vice-versa; e -----

1.1.9 sempre que qualquer ação ou decisão estiver sujeita ao consentimento ou parecer do Beneficiário, não será razoável para o Beneficiário retirar o seu consentimento ou emitir um parecer, na medida em que quaisquer financiadores do Beneficiário tenham o direito de (a) reter e tiverem retido o seu consentimento para tal ação ou decisão, ou (b) dirigir uma opinião em relação a tal ação ou decisão. -----



004837

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

1.2 As partes signatárias da presente Garantia pretendem que esta seja uma escritura.-----

2. Garantia e Indenização -----

2.1 O Avalista irrevogável e incondicionalmente: -----

2.1.1 garante ao Beneficiário a execução ou quitação imediata pelo Fretador das Obrigações de Fretadores a execução ou quitação imediata pelo Fretador das Obrigações de Fretadores; -----

2.1.2 compromete-se com o Beneficiário que sempre que o Fretador não pagar qualquer montante ou executar ou quitar qualquer obrigação relativamente às obrigações do Fretador quando devido, deverá no prazo de cinco dias úteis da demanda pelo Beneficiário pagar esse montante ou executar ou quitar tal obrigação, como se, ao invés do Fretador, tiver sido expressado a ser o devedor principal; e -----

2.1.3 como o devedor principal, concorda em indenizar o Beneficiário no prazo de cinco dias úteis da demanda contra qualquer custo, perda ou responsabilidade sofridos por ele, se qualquer obrigação garantida pelo Avalista seja ou se torne



004888

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

inexeqüível, inválida ou ilegal. -----

2.2 A responsabilidade do Avalista nos termos do Artigo 2.1 deverá ser maior do que a responsabilidade do Fretador sob o âmbito ou por força do Contrato de Afretamento, o que teria sido a responsabilidade do Fretador no âmbito ou por força do Contrato de Afretamento, não fosse a inexigibilidade, invalidez ou ilegalidade do Contrato de Afretamento. -----

3. Garantia Contínua -----

3.1 Esta Garantia é uma garantia contínua e permanecerá em operação e em pleno vigor e efeito (não obstante qualquer satisfação intermediária das obrigações e responsabilidades garantidas abaixo pelo Fretador, o Pagador Alternativo, o Avalista ou qualquer outra pessoa), até o início de: -----

3.1.1 a data de rescisão de acordo com o Artigo 16;
ou -----

3.1.2 a data em que todas as obrigações (sejam reais ou contingentes), garantias, deveres, indenizações e empreendimentos agora ou no futuro a serem realizadas pelo Fretador nos termos do Contrato de



004889

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Afretamento e todas as obrigações (real ou contingente) do Avalista sob esta Garantia tiverem sido satisfeitas ou executadas na íntegra, que deverá estender-se ao saldo final de todos os montantes devidos pelo Fretador em relação às obrigações do Fretador, independentemente de qualquer pagamento intermediário ou quitação no todo ou em parte. -----

4. Reintegração -----

4.1 Sempre que qualquer quitação (seja em matéria de obrigações do Fretador ou qualquer segurança para tais obrigações ou outras) for evitada ou reduzida, como resultado de insolvência, liquidação ou de outra forma, sem limitação: -----

4.1.1 a responsabilidade do Avalista nos termos desta garantia deverá continuar como se tal quitação não tivesse ocorrido, a ponto de tal evasão ou redução; e--

4.1.2 o Beneficiário terá o direito de recuperar o valor ou o montante de que a segurança ou pagamento do Avalista, como se tal quitação não tivesse ocorrido, a ponto de tal evasão ou redução. -----

4.2 O Beneficiário poderá ceder ou comprometer



004890

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer alegação de que qualquer pagamento, garantia ou outra forma de alienação estiver sujeita à evasão ou restauração. -----

5. Dispensa de Defesas -----

5.1 Sujeito ao Artigo 16, as obrigações do Avalista nos termos desta Garantia não serão afetadas por qualquer ação, omissão, matéria ou coisa (ou não conhecidas a ele ou ao Beneficiário) que, mas para esta disposição, reduziria, quitaria ou prejudicaria qualquer de suas obrigações nos termos desta Garantia ou prejudicaria ou diminuiria essas obrigações, no todo ou em parte, incluindo, sem limitação:-----

5.1.1 qualquer tempo ou renúncia ou autorização concedidos, ou composição com o Fretador, ou qualquer outra pessoa; -----

5.1.2 a liberação do Fretador ou qualquer Pagador Alternativo ou qualquer outra pessoa sob os termos de qualquer composição ou disposições com qualquer credor do Fretador, qualquer Pagador Alternativo ou outra pessoa; -----

5.1.3 qualquer atraso ou tolerância (se negligente ou



004891

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

não) pelo Beneficiário no exercício de seus direitos ou remediações sob esta Garantia; -----

5.1.4 a tomada, variação, compromisso, troca, renovação ou liberação de, perda ou recusa ou negligência para aperfeiçoar, ocupar ou fazer cumprir, (se negligente ou não) quaisquer direitos contra, ou a segurança sobre os ativos do Fretador ou qualquer outra pessoa ou qualquer não-apresentação ou não-observância de qualquer formalidade ou outra exigência em relação a qualquer instrumento ou qualquer falha em compreender o valor integral de qualquer segurança; -----

5.1.5 qualquer impedimento ou falta de poderes, autoridade ou personalidade jurídica, ou dissolução ou alteração nos membros ou status do Fretador ou qualquer outra pessoa; -----

5.1.6 qualquer alteração, novação, suplemento, extensão, correção ou variação (no entanto, fundamental e se oneroso ou não) ou a substituição do Contrato de Afretamento ou qualquer outro documento ou segurança; -----

5.1.7 qualquer inexigibilidade ilegalidade ou invalidade de qualquer obrigação de qualquer pessoa



004892

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

nos termos do Contrato de Afretamento ou qualquer outro documento ou segurança com a intenção de que as obrigações do Avalista nos termos desta Garantia permaneçam em pleno vigor e sua garantia de ser interpretada em conformidade, como se não houvesse tal inexigibilidade, ilegalidade ou invalidade; ou -----

5.1.8 qualquer processo de insolvência, liquidação ou dissolução ou qualquer adiamento, quitação, não-comprovação ou circunstância similar resultante de qualquer lei, regulamento ou ordem, de modo que as obrigações do Avalista nos termos desta Garantia devam ser interpretadas como se não houvesse nenhuma tal circunstância. -----

6. Recurso imediato -----

6.1 O Avalista:-----

6.1.1 dá a garantia contida nesta Garantia como devedor principal e independente e não apenas como uma fiança;-----

6.1.2 renuncia a qualquer direito que possa ter de pedir previamente ao Beneficiário de proceder contra, ou aplicar quaisquer outros direitos ou segurança ou pagamento de reivindicação, qualquer pessoa antes de



004893

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

reivindicar do Avalista nos termos desta Garantia; e --
6.1.3 renuncia irrevogavel, absoluta, incondicional e expressamente os benefícios previstos no parágrafo único do Artigo 333 e nos Artigos 366, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e os Artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil (na medida em que tais benefícios possam estar disponíveis ao Avalista).-----

Essa renúncia se aplica independentemente de qualquer lei ou disposição do Contrato de Afretamento ou qualquer outro documento ou segurança em contrário.-----

7. Dotações -----

7.1 Até que todos os montantes que possam ser ou tornar-se pagáveis a respeito das obrigações do Fretador tenham sido irrevogavelmente pagos na totalidade, o Beneficiário poderá: -----

7.1.1 abster-se de aplicar ou executar quaisquer outras verbas, segurança ou direitos detidos ou recebidos pelo Beneficiário em relação a esses montantes ou aplicar e fazer cumprir os mesmos na forma e modo como lhe aprouver (seja contra esses



004894

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

montantes ou não) e o Avalista não terá direito ao benefício do mesmo; e -----

7.1.2 manter em uma conta temporária quaisquer quantias recebidas do Fretador por conta das obrigações do Fretador ou por conta da responsabilidade do Avalista nos termos desta Garantia. -----

8. Não - Concorrência -----

8.1 Até que todos os montantes, os quais possam ser ou tornar-se pagáveis e todas as responsabilidades, obrigações, garantias, deveres e empreendimentos em matéria de obrigações do Fretador tiverem sido irrevogavelmente pagos, realizados ou quitados na totalidade, o Avalista não deverá exercer quaisquer direitos que possa, ter por razão do desempenho das suas obrigações para com esta Garantia: -----

8.1.1 a ser sub-rogado nos direitos, segurança ou quantias detidas, recebidos ou a receber pelo Beneficiário ou direito a qualquer direito de contribuição ou indenização em relação a qualquer pagamento realizado ou quantias recebidas por conta da responsabilidade do Avalista sob esta Garantia;



004895

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

8.1.2 reivindicar, classificar, provar ou votar como um credor do Fretador ou seu espólio em concorrência com o Beneficiário, a menos que o Beneficiário assim o determinar (com o consentimento prévio por escrito de qualquer dos financistas do Beneficiários, se necessário), caso em que ele deva; ou -----

8.1.3 receber, requerer ou ter o benefício de qualquer pagamento, distribuição ou segurança a partir de ou por conta do Fretador, ou exercer qualquer direito de compensação contra o Fretador a menos que o Beneficiário (com o prévio consentimento por escrito de todos os financiadores do Beneficiário, se necessário) assim o determinar, caso em que deverá. --

8.2 Se o Avalista receber qualquer benefício, o pagamento ou distribuição em relação a esses direitos, deverá manter em custódia para, e prontamente pagar um montante igual ao Beneficiário.

9. Segurança Adicional -----

Esta Garantia é, para além e não é de forma alguma prejudicada por qualquer outro título agora ou



004896

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

posteriormente realizada pelo Beneficiário. -----

10. Representações e Garantias -----

O Avalista declara e garante ao Beneficiário da seguinte forma. -----

10.1 Status. O Avalista é devidamente constituído e validamente existente de acordo com as leis do Brasil.

10.2 Poder Corporativo. O Avalista tem a capacidade empresarial, e tomou todas as medidas corporativas e obteve todas as autorizações necessárias para tal: -----

- (a) para executar esta Garantia; e-----
- (b) para fazer todos os pagamentos previstos, e para cumprir com esta Garantia. -----

10.3 Consentimentos em vigor. Todas as autorizações referidas no Artigo 11.2 permanecerão em vigor e nada que tenha ocorrido que torne qualquer um deles passível de revogação. -----

10.4 Validade Legal. Conformidade com as reservas legais aplicáveis, esta Garantia constitui obrigações



004837

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

legais, válidas e vinculativas do Avalista executórias contra o Avalista, de acordo com seus respectivos termos e sujeito a todas as leis de insolvência relevantes que afetam os direitos dos credores em geral.-----

10.5 Nenhum conflito. A execução pelo Avalista desta Garantia e sua conformidade com esta garantia não se envolverá ou conduzirá a uma violação de: --
(a) qualquer lei ou regulamento aplicável ao Avalista na jurisdição de sua constituição; ou -----
(b) documentos constitucionais do Avalista; ou -----
(c) qualquer acordo ou outro instrumento vinculativo para o Fiador ou seus ativos que constitua uma inadimplência ou evento de rescisão (seja qual for), sob qualquer acordo ou instrumento. -----

10.6 Nenhuma Inadimplência. Para o conhecimento do Avalista, nenhum Evento de Rescisão (conforme definido no Contrato de Afretamento) tiver ocorrido e for contínuo. -----

10.7 Informações. Todas as informações que tiverem



004898

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

sido fornecidas por escrito por ou em nome do Avalista ao Beneficiário em conexão com esta Garantia satisfazem os requisitos do Artigo 11.1; e não houve nenhuma mudança material adversa na posição financeira ou estado de coisas do Avalista daquela divulgada na mais recente dessas contas.-----

10.8 Nenhum litígio. Nenhuma ação judicial ou administrativa que envolva o Avalista que tiver sido iniciado ou ameaçada, o que poderia ser razoavelmente esperado para ter um efeito material adverso sobre a situação financeira do Avalista e sua capacidade de cumprir suas obrigações previstas ou de outra forma não cumprir com os termos desta Garantia.-----

10.9 Benefício Comercial. Esta Garantia é celebrada para o benefício comercial do Avalista e para fins comerciais.-----

10.10 Ausência de Imunidade. O Avalista está sujeito ao direito civil e comercial no que diz respeito às suas obrigações nos termos desta Garantia e na



CC4899

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

formulação e desempenho das suas obrigações nos termos desta Garantia constituem atos privados e comerciais, em vez de atos públicos ou governamentais. O Avalista não tem direito à imunidade em razão da soberania ou de outra forma a partir da jurisdição de qualquer tribunal ou de qualquer ação, processo, compensação ou processo ou serviço de processo em relação a eles, decorrentes da presente Garantia. -----

11. Empreendimentos -----

O Avalista compromete-se com o Beneficiário para cumprir as seguintes disposições deste Artigo 11. -----

11.1 As informações fornecidas deverão exatas.

Todas as informações financeiras e outras que forem prestadas por escrito por ou em nome do Avalista ou em conexão com esta Garantia serão verdadeiras e não enganosas e não omitirão qualquer fato ou consideração material. -----

11.2 Consentimentos. O Avalista manterá em vigor e prontamente obter ou renovar e enviará prontamente



004900

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

cópias autenticadas ao Beneficiário de todos os consentimentos necessários:-----

(a) para o Avalista de cumprir suas obrigações nos termos desta Garantia; -----

(b) para a validade ou a aplicabilidade desta Garantia e o Avalista cumprirá com os termos de todos esses consentimentos.-----

11.3 Notificação de litígio. O Avalista concederá ao Beneficiário detalhes do litígio, arbitragem ou processo administrativo, que sejam atuais ou pendentes contra o Avalista, e que, se determinados negativamente, podem ter um efeito material adverso sobre a situação financeira do Avalista ou a sua capacidade de desempenhar as suas obrigações decorrentes, ou de outra forma cumprirá com os termos desta Garantia. -----

11.4 Notificação de inadimplência. O Avalista notificará imediatamente o Beneficiário, logo que o Avalista tiver consciência de: -----

(a) a ocorrência de um Evento de Rescisão; ou-----

(b) qualquer ocorrência que possa afetar a sua



004901

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

capacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Garantia. -----

11.5 Manutenção do status. O Avalista manterá sua existência corporativa separada e permanecerá em boas condições sob as leis do Brasil. -----

11.6 Registro. O Avalista deverá, assim que possível e em qualquer caso, no prazo de vinte (20) dias a partir da data em que tiver recebido uma cópia original desta Garantia executada pelo Beneficiário (com a assinatura reconhecida e consularizada do Beneficiário, consularizada conforme estabelecido a seguir), arquivar ou fazer com que seja arquivado uma tradução juramentada desta Garantia no Registro de Títulos e Escrituras Competente no Brasil. Para os fins deste Artigo 11.6, o Beneficiário deverá providenciar para que (i) as assinaturas de cada pessoa que assina esta Garantia em nome do Beneficiário a ser autenticada por um notário público qualificado, como tal, de acordo com as leis do local desta assinatura e (ii) a assinatura de tal notário deverá ser autenticada por um funcionário consular



004902

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

brasileiro no consulado brasileiro competente. -----

11.7 Estrutura Corporativa. -----

11.7.1 O Avalista não poderá, sem o prévio consentimento por escrito do Proprietário, e tal consentimento não deverá ser indevidamente retido ou atrasado:-----

(a) transferir, arrendar ou alienar a totalidade ou a maioria dos seus ativos, seja por uma transação ou uma série de transações, relacionadas ou não;-----

(b) o Avalista permanecerá o detentor legal direto ou indireto e usufrutuário de mais de cinquenta por cento (50%) do capital social emitido e distribuído do Fretador; e-----

(c) entrar em qualquer amalgamação, cisão, incorporação, fusão ou reestruturação societária. -----

11.7.2 Artigo 11.7.1 não se aplica a uma transação em uma reorganização intra-grupo em uma base solvente e que não envolva terceiros, desde que: (i) na opinião razoável do Beneficiário, tal reorganização não afete negativamente a aplicabilidade deste Garantia, o Contrato Afretamento ou qualquer cessão do Contrato de Afretamento a título de caução; e (ii) nenhum



004903

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Evento de Rescisão de Proprietário ou Evento de Rescisão Potencial (conforme descrito no Contrato de Afretamento) for contínuo ou que poderia ocorrer como resultado de tal reorganização.-----

11.7.3 O Avalista deverá dar aviso prévio razoável ao Beneficiário de qualquer reorganização intra-grupo proposto em relação ao Avalista ou qualquer de suas Subsidiárias e que não seja proibido de divulgar por qualquer lei ou regulamento aplicável.-----

11.7.4 Para os fins deste Artigo, "reorganização de intra-grupo" significará qualquer amalgamação, cisão, incorporação, fusão ou reestruturação societária dentro do Grupo do Fretador, e "Grupo do Fretador" significará o Avalista e qualquer Subsidiária do Avalista.-----

12. Cessão-----

O beneficiário pode ceder, cobrar ou transferir quaisquer dos seus direitos sob esta Garantia sem o consentimento do Avalista.-----

13. Pagamentos-----

13.1 Qualquer quantia devida nos termos desta



004904

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Garantia será paga: -----

13.1.1 em fundos imediatamente disponíveis; -----

13.1.2 para tal conta conforme o Beneficiário poderá,
de tempos em tempos, notificar o Avalista -----

13.1.3 sem qualquer forma de compensação, alegação
recíproca ou condição; e -----

13.1.4 livre e desembaraçada de qualquer dedução
fiscal, exceto uma dedução fiscal que o Avalista seja
obrigado por lei a fazer. -----

13.2 Se o Avalista for obrigado por lei a fazer uma
dedução fiscal, o montante devido ao Beneficiário
será aumentado até o montante necessário para
garantir que o Beneficiário e (se o pagamento não for
devido ao Beneficiário por conta própria), a Parte
(incluindo qualquer cessionário) beneficentemente
interessada no pagamento recebe e mantém uma
quantia líquida que, após a dedução de impostos, é
igual ao valor total que teria recebido-----

14. Juros -----

14.1 Confirma-se que esta Garantia cobre todos os
juros a pagar ao abrigo e em conformidade com o



004905

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Contrato de Afretamento.-----

15. Sentenças e indenização moeda corrente-----

15.1 Esta Garantia abrangerá qualquer quantia a pagar pelo Fretador sob ou com relação a qualquer decisão relativa ao Contrato de Afretamento. Qualquer sentença ou ordem de um tribunal na Inglaterra, Brasil ou na Holanda, em conexão com o Contrato de Afretamento e qualquer declaração de admissão do Fretador em conexão com o Contrato de Afretamento será obrigatória e conclusiva quanto às questões de fato e de direito a que relaciona.-----

15.2 Artigo 23 (Indenização de Moeda) do Contrato de Afretamento é aplicável, com as necessárias adaptações, em relação a esta Garantia.-----

16. Rescisão-----

16.1 Esta Garantia permanecerá em pleno vigor e efeito sujeita ao Artigo 3.1.2 até o momento em que a Embarcação tiver chegado a vinte por cento (20%) de sua capacidade nominal de produção e todas as seguintes condições tenham sido atendidas pelo



004006

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Fretador:-----

16.1.1 receita mínima anual de um bilhão de dólares
(US\$1,000,000,000); -----

16.1.2 EBITDA anual mínimo de quinhentos milhões
de dólares (US\$500,000,000);-----

16.1.3 taxa máxima de Dívida / EBITDA de 2.5:1; ----

16.1.4 proporção mínima de Patrimônio Líquido /
Passivo Total de 30/70. -----

16.2 As condições financeiras previstas no Artigo
16.1 serão calculadas de acordo com as práticas
contábeis geralmente aceitas no Brasil e testadas em
uma base semi-anual com base nas demonstrações
financeiras auditadas mais recentes semestrais do
Fretador. -----

16.3 Mediante da satisfação das condições previstas
no Artigo 16.1, o Fretador deverá fornecer ao
Beneficiário aviso prévio do mesmo, juntamente com
uma cópia de suas demonstrações financeiras
auditadas do trimestre demonstrando a satisfação de
tais condições no período de 12 meses imediatamente
anterior, juntamente com um certificado de



004907

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

conformidade de uma forma razoavelmente aceitável para o Beneficiário, do qual deverão constar, em detalhe razoável, os cálculos quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no Artigo 16.1 e deverá assinado pelo diretor financeiro ou CFO do Fretador ou, na sua ausência, por dois (2) diretores, sobre qual esta Garantia será automaticamente rescindida, sem prejuízo do Artigo 16.4. -----

16.4 Se for necessário de acordo com os termos do Contrato de Afretamento, o Avalista concorda que executará uma garantia de substituição nos mesmos termos em que esta Garantia, não obstante a Rescisão Prévia antes desta Garantia. Para que não restem dúvidas, este Artigo 16.4 deverá sobreviver a Rescisão desta Garantia para o period do Contrato de Afretamento. -----

17. Notificações -----

Qualquer aviso a ser dado nos termos desta Garantia será feito por escrito e entregue em mão e/ou enviado por correio (correio de entrega registrada de primeira classe) ou por fax (no caso de fac-símile a ser



004908

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

confirmado por escrito no prazo de vinte e quatro (24) horas de envio por tal aviso a ser entregue ou enviado por correio registrado de primeira classe na forma indicada). O endereço para o serviço de cada uma das partes deverá ser o seguinte: -----

Avalista: -----

OGX PETRÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. -----
Praça Mahatma Gandhi, 14, parte Centro, Rio de Janeiro, RJ Brasil, CEP - 20031-100 -----
Atenção: José Roberto Faveret -----
Fax: +51 21 2555 5202-----

Beneficiário: -----

OSX 3 LEASING B.V. -----
Haagsche Hof. Parkstraat 83, escritórios 209/210 2514 JG, Haia, Holanda-----
Atenção: Flavia Kaczelnik -----
Fax: +31(0)70 353 8333 -----
c.c. Luciano Porto -----
Praça Mahatma Gandhi, 14- 13º Andar -----
Centro, Rio de Janeiro, RJ-----
Brasil, CEP-20031-100-----



004909

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Fax: +55 21 2555 4079-----

18. Diversos -----

18.1 O beneficiário tem o direito de fazer qualquer número de demandas nos termos desta Garantia. -----

18.2 A invalidade, ilegalidade ou ineficácia no todo ou em parte de qualquer uma das disposições da presente Garantia não afetará a validade, legalidade e aplicabilidade da parte restante ou das disposições desta Garantia.-----

18.3 Os direitos do beneficiário no âmbito e em conexão com esta Garantia são cumulativos, podem ser exercidos tão frequentemente quanto aparecerem expedientes e não devem ser tomados para limitar qualquer direito ou prerrogativa conferida por lei. ----

18.4 Se qualquer disposição desta Garantia ou posteriormente torna-se nula, ilegal, inexecutável ou de outra forma inválida, isso não afetará a validade ou executabilidade das demais disposições da presente Garantia.-----



004910

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

18.5 Esta Garantia não deverá prejudicar, nem ser prejudicada por qualquer outra garantia, caução ou direito de compensação ou de saldo líquido ou de combinar contas, em que o Beneficiário ou qualquer cessionário poderá ser titular em conexão com o Contrato de Afretamento. -----

18.6 Nada neste Garantia destina-se a conferir a qualquer pessoa o direito de cumprir qualquer disposição desta Garantia, que essa pessoa não teria tido, mas para a Lei de os Contratos de 1999 (Direitos de Terceiros). -----

19. Contrapartes-----

19.1 Esta Garantia poderá ser executado em qualquer número de Contrapartes cada uma das quais deverá ser um mesmo instrumento original e todos essas Contrapartes no seu conjunto devem ser consideradas como um e mesmo instrumento. -----

20. Legislação Aplicável e Arbitragem-----

20.1 Esta Garantia e quaisquer obrigações não



004911

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

contratuais ligadas a ela são regidas e devem ser interpretadas de acordo com a legislação inglesa.-----

20.2 Qualquer diferendo, diferença ou desacordo decorrente, ou em conexão com esta Garantia incluindo qualquer questão relacionada à sua existência, validade ou rescisão no âmbito e quaisquer obrigações não contratuais decorrentes desta Garantia serão resolvidos por arbitragem de acordo as regras do Tribunal de Londres de Arbitragem Internacional (LCIA), como acontece atualmente em vigor. Haverá três (3) árbitros. Cada uma das partes nomeará um árbitro e os dois assim nomeados devem designar conjuntamente um terceiro árbitro No caso em que uma das partes não nomear um árbitro no prazo de quatorze (14) dias de um pedido para fazê-lo, a parte que se refere ao litígio à arbitragem poderá, sem a exigência de qualquer aviso de outro aviso prévio à outra parte, nomear o seu árbitro como árbitro único e aconselhar a outra parte nesse sentido. A adjudicação de um único árbitro será final e vinculativa para ambas as partes, como se tivesse sido nomeado por acordo. A sede e local de



004912

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

arbitragem será Londres, Inglaterra, uma vez que que a sentença arbitral será proferida no Rio de Janeiro, Brasil. O idioma inglês deverá ser usado durante todo o processo arbitral. -----

20.3 As partes signatárias da presente Garantia renunciam a quaisquer direitos ao abrigo da Lei de Arbitragem de 1996 ou de outra forma de apelar de qualquer decisão de arbitragem, ou a procurar determinação de um ponto preliminar da lei os tribunais de Inglaterra. -----

20.4 Se o processo arbitral for iniciado ao abrigo desta Garantia e qualquer outro documento de transação (conforme tal termo é definido no Contrato de Afretamento) e qualquer Parte nesse processo alegar que o processo esteja substancialmente relacionado ou envolva as mesmas partes e que as questões deverão ser ouvidas em uma arbitragem, o tribunal nomeado primeiramente em qualquer Documento de Transação (o "Tribunal") terá poderes para determinar se, no interesse da justiça, coerência e eficiência, a totalidade ou parte das matérias em



004913

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

questão devem ser consolidados perante o Tribunal nos termos que o tribunal julgar oportuno. As Partes reconhecem expressamente que qualquer disputa nos termos desta Garantia poderá, portanto, ser eliminada nos mesmos processos de arbitragem conforme qualquer disputa surgir em qualquer outro Documento de Transação, mesmo na presença de outras que não as partes a esta Garantia e até mesmo em que as Partes em cada uma das arbitragens diferirem, se algum ou todos os membros do Tribunal forem incapazes ou não queiram agir, o (s) membro (s) substituto (s) do Tribunal deve ser nomeado diretamente pela parte que originalmente nomeou tal membro (se houver) ou, se tal membro tiver sido nomeado pelos demais árbitros, por estes árbitros. ----

EM TESTEMUNHO DO QUE, esta Garantia foi executada conforme uma escritura e entregue pelo Avalista e o Beneficiário no dia e ano antes escritos. -

AVALISTA -----

EXECUTADO COMO UMA ESCRITURA por -----
OGX PETRÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.---



004014

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

a ser assinada por um signatário devidamente
autorizado agindo com a autoridade do Avalista -----

[consta assinatura]-----

(Signatário Autorizado)-----

Jose Roberto Faveret, Paulo Mendonça – Diretor
Jurídico / Diretor Geral e de Exploração-----

Continuação da página de assinatura da Garantia do
Contrato de Afretamento datado de 6 de março, 2012

BENEFICIÁRIO -----

EXECUTADO COMO UMA ESCRITURA por -----

OSX 3 LEASING B.V. -----

a ser assinada por um signatário devidamente
autorizado agindo com a autoridade do Avalista -----

[consta assinatura]-----

(Signatário Autorizado)-----

Carlos Eduardo Sardenberg Bellot – Diretor-Gerente--

TESTEMUNHA -----

Nome: Yurika K.F. Oshio-----

(Consta assinatura)-----



004015

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Endereço: Praça Mahatma Gandhi, 14 – 13º Andar,
Centro – RJ.-----

TESTEMUNHA -----

Nome: Bruna Born-----

(*Consta assinatura*)-----

Endereço: Praça Mahatma Gandhi, 14 – 13º Andar,
Centro – RJ.-----

Continuação da página de assinatura da Garantia do
Contrato de Afretamento datado de 6 de março, 2012-

BENEFICIÁRIO -----

EXECUTADO COMO UMA ESCRITURA por -----

OSX 3 LEASING B.V. -----

a ser assinada por um signatário devidamente
autorizado agindo com a autoridade do Avalista -----

[*consta assinatura*]-----

(Signatário Autorizado)-----

Flavia Kaczelnik-----

Diretor-Gerente -----

TESTEMUNHA -----



004916

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Nome:-----

Endereço:-----

TESTEMUNHA -----

Nome:-----

Endereço:-----

[Consta carimbos e rubricas em todas as páginas]-----

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2014



004917

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

A abaixo assinada, nomeada para o idioma inglês pela Deliberação N° 44 do Egrégio Plenário, em 28 de junho de 1983, assinada pelo Presidente da Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, atesta que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu ofício.

EM TESTEMUNHO DO QUE, aponto minha assinatura e afixo meu Selo de Ofício.



Mariana Erika Heynemann
Mariana Erika Heynemann

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - 2113558-8020
MARIANA ERIKA HEYNEMANN. *[Assinatura]* SERVICOS NOTARIAL
Valor total: 5,70 Escritório Autorizado
Rio de Janeiro, 28/07/2014. VICTOR CAVALCANTI FERREIRA Matrícula: 941/17730
EAKJ23627-ADG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Contrato de Operação OSX-3

(Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Descarga (FPSO) OSX-3), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX-3 Leasing B.V., datado de 06.09.2012



004919

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Tradução N°. J1253/14

O documento apresentado para tradução é um -----

-----Contrato-----

-----Datado de 06 Setembro de 2013 -----

OGX PETRÓLEO E GÁS S.A.-----

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. -----

**OSX 3 LEASING B.V. (na qualidade de
interveniente anuente)-----**

Contrato de Cooperação relacionado a uma (1)
Embarcação de Armazenamento e Descarregamento de
Produção Flutuante OSX-3 -----

Índice-----

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO - 4-----

2. OBJETIVO - ESCOPO DOS SERVIÇOS -14 -----

3. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS - 15-----

4. ENTREGA, PRAZO DO CONTRATO E REGISTRO
- 15-----

5. PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO - 16-----

6. RISCOS E INDENIZAÇÕES - 18 -----

7. DIREITOS E DEVERES DO OPERADOR - 22 -----

8. DIREITOS E DEVERES DO FRETADOR - 35 -----

9. IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS - 41-----



004920

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

10. MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, REPAROS E INSPEÇÃO - 43 -----
11. PAGAMENTOS - 44 -----
12. RE-ENTREGA DA EMBARCAÇÃO - 45 -----
13. SEGURO - 46-----
14. PERDAS - 46 -----
15. GUERRA / REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - 46-----
16. CONTRATOS - 47 -----
17. INFORMAÇÕES, TECNOLOGIA E INVENÇÕES - 49-----
18. CONTEÚDO LOCAL - 49 -----
19. TERMINATION AND SUSPENSION - 50-----
20. TRANSFERÊNCIAS - 53-----
21. NOTIFICAÇÕES E IDIOMA - 53 -----
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - JURISDIÇÃO - 54 -
23. RENÚNCIA DE DIREITOS, DIREITOS CUMULATIVOS E SUBSTITUIÇÃO - 55 -----
24. INDENIZAÇÃO DE MOEDA - 55-----
25. TAXAS - 55 -----
26. FORÇA MAIOR - 57-----
27. CONFIDENCIALIDADE - 57 -----
28. DIVERSOS - 58 -----



004921

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Anexo I - 59-----	
Descrição da Embarcação e dos Componentes da Embarcação - 59 -----	
Anexo II - 60-----	
Reembolso e Remuneração do Operador - 60 -----	
Anexo III - 69-----	
Mutual Obligations and Responsibilities - 69 -----	
Anexo IV - 71 -----	
Saúde, Segurança e Meio Ambiente - 71 -----	
Anexo V - 89-----	
Seguro - 89-----	
1. Seguros Obrigatórios - 89 -----	
2. Seguro Contratos - 90 -----	
3. Outros Contratos - 90 -----	
4. Falha em assegurar - 92-----	
5. Seguro Adicional - 92-----	
6. Seguro de frota - 92 -----	
7. Responsabilidade com prêmios - 92 -----	
Anexo VI - 93-----	
Pessoal do Operador a Bordo da Embarcação - 93 -----	
Anexo VII - 93-----	
Formulário de Certificado de Entrega - 94-----	
PÁGINA DE EXECUÇÃO - 95 -----	



004922

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

ESTE CONTRATO DE OPERAÇÃO (este "Contrato") é celebrado em 06 de setembro de 2013
ENTRE:-----

(1) **OGX PETRÓLEO E GÁS S.A.** (anteriormente OGX Petróleo e Gás Ltda.), uma companhia devidamente constituída e validamente existente de contrato com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Praça Mahatma Gandhi No. 14º, 15º, 16º, 17º, 18º andares e 3º e 19º andares - part, CEP 200031-100, Rio de Janeiro (RJ), Brasil, registrado com a autoridade tributária brasileira sob o número registrado do CNPJ 08.926.302/0001-05 (o "Fretador"); e -----

(2) **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de contrato com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Praça Mahatma Gandhi No. 14º, 13º andar - parte, CEP 200031-100, Rio de Janeiro (RJ), Brasil, registrada com a autoridade tributária brasileira sob o número de CNPJ 11.437.203/0001-66, atuando através da sua sede ou de qualquer filial (o "Operador") -----
cada uma "Parte" e em conjunto as "Partes"; e -----



004923

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(3) **OSX 3 LEASING B.V.**, uma companhia devidamente constituída e validamente existente de contrato com as leis da Holanda, com sede em Parkstraat 83, escritórios 209/210,2514 JG, Haia, Países Baixos (o "Proprietário"), exclusivamente na capacidade da parte de interveniente anuente, sem assumir quaisquer obrigações ou responsabilidades abaixo.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

(A) De contrato com o Contrato EPCI, o proprietário contratou a Contratada EPCI para a engenharia, suprimento, construção e instalação da Embarcação e os componentes da Embarcação, dos quais o Proprietário adquirirá a propriedade. -----

(B) De contrato com o Contrato de Fretamento em casco nú, o Proprietário contratou fretamento em casco nú a Embarcação ao Fretador. -----

(C) O Fretador agora pretende contratar o Operador para a operação e manutenção da Embarcação e os Componentes da Embarcação, de contrato com a Cláusula 6.1 do Contrato de Fretamento em Casco Nú.

(D) O Operador concordou em operar e manter a Embarcação e os Componentes da Embarcação nos



004924

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

termos estabelecidos neste documento, cujas operação e manutenção devem ser executadas em simultâneo com o Contrato de Fretamento em Casco Nú.-----

É ACORDADO -----

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO -----

1.1 Definições -----

Neste Contrato (incluindo nos Considerandos e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Contrato), os termos e expressões capitalizados, exceto disposições em contrário, têm os seguintes significados: -----

“Atos de Guerra” significa quaisquer atos de guerra, declarados ou não, hostilidades, revolução, atos de terrorismo, guerra civil ou rebeliões.-----

“Afiliados” significa, em relação a uma Parte, qualquer companhia ou entidade que controla ou é controlada pela mesma, ou qualquer outra companhia ou entidade que esteja sob controle comum com tal Parte, exceto: (a) -----

no caso do Fretador, OSX Brasil S.A. ou qualquer outra companhia ou entidade controlada por ela; e (b) no caso do Operador, a OGX Petróleo e Gás Participações S.A. ou qualquer outra companhia ou



004925

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

entidade por ela controlada. Para os fins desta definição, "controle" significa o direito ou a capacidade, direta ou indiretamente, de exercer ou direcionar o exercício de mais de cinquenta por cento (50%) dos direitos de voto da referida companhia ou entidade em relação à nomeação de diretores ou gerentes equivalentes, seja através da detenção de ações ou em virtude de qualquer acordo entre os acionistas.-----

“ANP” significa que o regulador de petróleo do Brasil, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ou qualquer sucessor em função da mesma.-----

“Legislação Aplicável” significa as convenções, tratados, leis, normas, estatutos, decretos, atos, código, legislação, tratados, diretivas, decisões, regulamentos, regras e instrumentos semelhantes nacionais, estaduais, municipais, internacionais ou supra-nacionais (incluindo, sem nenhum tipo de limitação, todas as leis ambientais, leis marítimas internacionais, o Código ISPS, o Código STCW e todas as condições e recomendações da Sociedade Classificadora) (em cada caso, seja civil, penal ou



004926

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

administrativo) e, em relação a qualquer um dos anteriores, o instrumento passou em substituição para esse fim ou para fins de consolidação da mesma com qualquer outro instrumento ou instrumentos. -----

“Contrato de Fretamento em Casco Nú” significa o Contrato de Fretamento em Casco Nú em relação à Embarcação datado de 6 de março de 2012 entre, inter alia, o Proprietário e o Fretador, conforme alterado. --

“Financiamento através de emissão de obrigações” significa a emissão de títulos seniores garantidos pela Lei Norueguesa de US\$ 500 milhões de 2012/2015 lançados em Março 2012 pelo Proprietário como mutuário e Norsk Tillistmann, como o Agente Fiduciário com o propósito de co-financiamento do Projeto. -----

“Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou qualquer dia feriado no país do Brasil, do estado ou do município do Rio de Janeiro. -----

“Grupo do Fretador” significa o Fretador, o Pessoal do Fretador, Afiliadas do Fretador, Co-empresendedores e as Contratadas e sub-contratadas do Fretador, exceto para a OSX Brasil S.A. e qualquer de suas Subsidiárias.-----



004927

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Itens do Fretador” significa todos e quaisquer materiais, equipamentos, máquinas, peças, ferramentas ou outros itens do Grupo do Fretador previstos e/ou utilizados em conexão com as operações Na Embarcação ou no Local de Operação. --

“Pessoal do Fretador” significa todo o pessoal do Fretador, seus Co-empresendadores, suas Afiliadas, suas contratadas e sub-contratadas envolvidos no âmbito de operações a bordo da Embarcação ou no Local de Operação (em cada caso, exceto para a OSX Brasil S.A. e qualquer de suas Subsidiárias), incluindo os seus respectivos diretores, funcionários, diretores, agentes e convidados. -----

“Representante do Fretador” significa o membro do Pessoal do Fretador designado como tal pelo Fretador, de acordo com a Cláusula 8.3. -----

"Evento de Rescisão do Fretador" significa qualquer um dos eventos previstos na Cláusula 19.2 (Eventos de Rescisão do Fretador) deste Contrato que permita a rescisão deste Contrato pelo Fretador. -----

"Sociedade Classificadora" significa qualquer sociedade classificadora, que seja membro da Associação Internacional das Sociedades



004928

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Classificadoras. -----

"Aquisição Compulsória" significa a requisição de título ou outra aquisição compulsória, nacionalização, requisição, apropriação, desapropriação, privação, perda ou confisco por qualquer motivo da Embarcação por qualquer Entidade Governamental ou outra autoridade competente, seja *de jure* ou *de facto*, mas deve excluir requisição para uso ou não contratar envolvendo requisição de título. -----

"Perda consequente" significa qualquer forma de perda indireta ou consequente causada ou resultante seja sob contrato, em virtude de qualquer dever fiduciário, (incluindo negligência), como consequência da violação de qualquer dever (legalm contratual ou de outra forma) ou sob qualquer outra doutrina ou princípio jurídico que seja ou não recuperável, ou não previsível na data deste Contrato, e deverá ser considerado para incluir o seguinte, na medida em que eles não possam constituir perdas indiretas ou consequentes: -----

(a) perda ou dano resultante de atraso, adiamento, interrupção ou perda de produção, qualquer incapacidade de produzir, entregar ou processar



004929

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

hidrocarbonetos ou qualquer perda ou perda antecipada de uso, lucro ou receita ('lucros cessantes'); -----

(b) perdas associada à interrupção de negócios, incluindo o custo de despesas gerais incorridas durante interrupção de negócios; e -----

(c) perda ou adiamento de barganha, contrato, expectativa ou oportunidade. -----

"Imposto de Renda Pessoa Jurídica" significa o imposto de renda pessoa jurídica ('Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ)) e contribuições sociais incidentes sobre o lucro líquido ('Contribuição Social sobre o Lucro Líquido' (CSLL)) todos e quaisquer presentes ou futuros Impostos semelhantes (de qualquer natureza e entretanto denominada), que estão agora ou a qualquer momento a seguir impostos, avaliados, cobrados, incidentes, coletados, exigidos, retidos ou reivindicados por qualquer autoridade fiscal e são avaliados sobre o rendimentos, lucros ou ganhos da entidade, que são sujeitos aqui, juntamente com todos os juros (doravante e penalidades ou passivos semelhantes com respeito ao mesmo. -----

"Co-empendedor" significa qualquer companhia ou



CO4930

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

entidade jurídica, incluindo qualquer Afiliada do Fretador, que detém os direitos de qualquer consórcio, joint venture ou associação com o Fretador em relação a qualquer concessão, partilha de produção ou acordo semelhante para a exploração e/ou produção de petróleo e /ou gás no Local de Operação. As Partes concordam que o Fretador firmou este Contrato em nome de si mesmo e como agente para seus Co-empresendedores, se houver. Não obstante ao disposto anteriormente, o Operador somente procurará o Fretador para a devida execução do presente Contrato e nada neste Contrato deverá impor qualquer responsabilidade ou autorizar o Operador a fazer qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial contra qualquer Co-empresendedor. -----

"Dados" significa que todos os planos, modelos, desenhos, impressos, relatórios, amostras, slides, especificações, manuscritos, notas, documentação, manuais, fotografias, negativos, fitas, discos, software, arquivos de computador ou qualquer coisa similar. -----

"Taxa de Inadimplência" significa doze por cento (12%) ao ano. -----



004931

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Entrega” significa a entrega da Embarcação do Fretador ao Operador de acordo com a Cláusula 4.1 (Entrega) -----

“Certificado de Entrega” significa o certificado de aceitação por parte do Operador da Embarcação substancialmente na forma estabelecida no Anexo VII (Formulário de Certificado de Entrega). -----

“Data de Entrega” significa a data em que a Entrega ocorre. -----

“Disputa” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 22.2.1. -----

“Dólares” e “US\$” significa a moeda legal dos Estados Unidos da América. -----

“Ônus” significa hipoteca, encargo (fixo ou flutuante), penhor, ônus, opção, reivindicação, hipoteca, retenção de título ou direito anterior decorrente ou dado a título de caução ou qualquer outra garantia ou outro regime preferencial (constituindo ou não um interesse de segurança) de qualquer tipo ou qualquer locação, afretamento, exercício de direitos ou alienação de título ou de qualquer acordo para se obter. -----

“Ambiente” significa que todos ou qualquer um dos



004932

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

seguintes meios: ar (incluindo o ar dentro de edifícios ou outras estruturas e caso abaixo ou acima do solo); terra (incluindo os edifícios e outras estruturas ou edificações sobre sob eles e qualquer coisa abaixo da superfície da terra); terra coberta com água; água (incluindo mar, águas subterrâneas e superficiais e qualquer organismo vivo suportador por esses meios de comunicação), e, organismo vivo suportado pelo meio ambiente natural ou provocado pelo homem, e a interação de todas as espécies vivas. -----

"Questões Ambientais e Sociais" inclui (a) a geração, depósito, eliminação, conservação, tratamento, transporte, transmissão, manipulação, importação, exportação, processamento, coleta, triagem, presença ou fabricação de qualquer dos poluentes e/ou qualquer material perigoso; (b) perturbação, ruído, trânsito ou instalações com defeito; (c) poluição, conservação ou proteção do ambiente (natural e construído) ou do homem ou de quaisquer organismos vivos suportados pelo Meio Ambiente; (d) emissões, descargas, lançamentos ou ameaça de lançamentos de qualquer material poluente ou perigoso para o meio ambiente, incluindo, sem limitação, o ar ambiente,



004933

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

água de superfície, subterrâneo ou terra; (e) a fabricação, transformação, distribuição, uso, tratamento, armazenamento, descarte, transporte ou manipulação de qualquer material poluente ou perigoso (f) saúde e segurança no trabalho (incluindo doenças, lesões e riscos), (g) Legislação Trabalhista, (h) direitos trabalhistas, direitos dos trabalhadores, ou direitos humanos; ou (i) qualquer matéria prima que seja relacionada com a saúde humana, o ambiente, as questões sociais ou de saúde e segurança. -----

“Declaração ambiental” significa com relação ao Projeto, ou, quando associado ao Projeto, o Proprietário ou Fretador ao melhor de seu conhecimento, qualquer alegação, acusação, demanda, ação, aviso oficial, abatimento ou outra ordem (condicional ou de outro modo), relativos aos seguintes, -----

(i) Assuntos ambientais e sociais, (ii) um derramamento ou em resposta a um derramamento, (iii) Materiais Perigosos, (iv) cumprimento dos termos de qualquer licença ambiental ou qualquer lei ambiental. -----



004934

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Incidente ambiental”, qualquer derramamento, explosão, incêndio ou liberação de materiais perigosos a partir de qualquer embarcação em caso de: -----

(a) a embarcação, o fretador ou o operador da embarcação são razoavelmente prováveis de serem responsáveis por Ações Ambientais decorrentes da ocorrência (exceto Ações Ambientais decorrentes e totalmente cumpridas antes da data deste Contrato);

(b) a embarcação pode ser detida ou presa em conexão com qualquer declação ambiental; e / ou -----

(a) houver ocorrência de mortes ou ferimentos graves.

“Legislação Ambiental” inclui o seguinte:-----

(a) toda ou em qualquer lei, estatuto, regra, decreto, regulamento, tratado, estatuto, código de práticas geralmente aceitas e aplicadas dentro da indústria de petróleo e gás global relacionada com os assuntos ambientais e sociais (para os fins desta definição, as “Leis”), -----

(b) qualquer interpretação judicial, arbitral ou administrativa aplicável a quaisquer leis relativas a questões ambientais e sociais, ou -----

(c) qualquer ordem de associação, decreto, sentença



004935

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

arbitral, decisão dos tribunais ou de qualquer autoridade governamental ou serviço ou qualquer outro órgão competente regulamentar ou outro em qualquer jurisdição impondo responsabilidade ou que estabelecem normas de conduta pertinentes relativas aos assuntos ambientais e sociais agora ou no futuro em vigor. -----

"Licença Ambiental" inclui qualquer autorização, licença, autorização, consentimento ou outra aprovação requerida a qualquer momento por qualquer lei ambiental para a operação do Fretador, do Operador ou dos negócios da Companhia OGX Petróleo e Gás Participações S.A. ou para que o Fretador ou o Operador, conforme o caso possa ser, para cumprir com suas respectivas obrigações nos termos dos Documentos da Transação. -----

"Contrato EPCI" significa o contrato para a engenharia, suprimento, construção, instalação e comissionamento da Embarcação celebrado entre o Proprietário e a Contratada EPCI em 15 de julho de 2011, conforme alterado de tempos em tempos. -----

"Contratada EPCI" significa Modec Inc., uma companhia constituída sob as leis do Japão, com sede



004936

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

em Nihonbashi Maruzen Tokyu Building, 3-10,
Nihonbashi 2 chome, Cliuo- ku, Tóquio, Japão.-----
“Event of Loss” significa qualquer dano, incluindo
uma perda total sofrida pela Embarcação. -----
“Data de Expiração” significa o vigésimo (20°)
aniversário da Data de Entrega. -----
“FGTS” significa o Fundo de Previdência Social
Brasileiro, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
ou qualquer fundo similar introduzido de tempos em
tempos quando em substituição ou em adição ao
acima exposto. -----
“Força Maior” significa qualquer evento que impeça a
devida execução de quaisquer das obrigações de uma
Parte nos termos deste Contrato, que pelo exercício
de toda a devida diligência, tal Parte não possa evitar
e inclui, na medida em tais eventos satisfazer as
condições acima mencionadas, bloqueios e embargos
econômicos, motins, greves (exceto para quaisquer
ataques limitados aos funcionários da Parte que alega
Força Maior), greves patronais, desordens de trabalho
e civis, motivos de força maior, terremotos,
sabotagem, terrorismo, rebeliões, atos de guerra, atos
de qualquer entidade governamental ou de uma



004937

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

agência militar agindo sob autoridade real ou assumida ou qualquer outra causa ou eventos ou circunstâncias fora do controle de qualquer das Partes, semelhantes ou não aos assuntos aqui especificamente enumerados, mas excluindo crises financeiras ou dificuldades econômicas. Fica aqui entendido e as Partes concordam que o indicado a seguir não deve constituir uma Força Maior: -----

(a) avaria de máquinas ou equipamentos usados para executar os serviços, exceto quando essa avaria é o resultado de outro evento que constitui Força Maior nos termos deste Contrato; -----

(b) condições climáticas adversas, com exceção de condições meteorológicas adversas que sejam nomeadas tempestades ou furacões ou não constituam condições climáticas que sejam mais difíceis do que as condições encontradas no local em causa qualquer momento dentro de dez (10) anos antes da data do presente Contrato; -----

(c) greve local ou conflito de trabalho limitados exclusivamente ao Operador ou a contratada do Operador ou a qualquer funcionário da subcontratada;



004938

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(d) insolvência ou outra falha no desempenho de qualquer contratada ou subcontrada, a menos que tal falha seja causada por um evento de Força Maior e também constitua Força Maior entre o Operador e tal contratada ou subcontrada; -----

(e) um defeito ou falta de mão de obra, materiais ou equipamentos, a menos que isso é causado por condições que constituam Força Maior; -----

(f) uma mera falta de suprimentos; ou -----

(g) qualquer compromisso contratual feito a um terceiro, que limita a capacidade de uma Parte para executar suas obrigações nos termos deste instrumento. -----

“Boas Práticas de Petróleo e Gás” significa as normas de qualidade, segurança operacional, eficiência e eficácia ao serviço de uma contratada internacional experiente ao realizar operações de produção de poços offshore de petróleo e gás e serviços relacionados com a classe mundial e operador de produção e exploração de petróleo de renome internacional. -----

“Entidade Governamental” significa e inclui (seja ter uma personalidade legal distinta ou não) qualquer



004939

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

autoridade nacional, estadual ou legal do governo local, conselho, comissão, departamento, divisão, órgão, instrumentalidade, tribunal, tribunal administrativo ou órgão ou agência. -----

"Material Perigoso" significa qualquer substância ou resíduos que seja regulada ou que possa conduzir a responsabilidade sob qualquer Lei Ambiental, incluindo, mas não limitado a, qualquer petróleo, produtos petrolíferos, subproduto ou componente, destilado do petróleo, derivados, resíduos de baixa atividade específica resultante da produção de hidrocarbonetos, amianto, ou material que contenha amianto, sob qualquer forma que seja ou possa tornar-se friável, transformadores ou outros equipamentos que contenham fluido dielétrico contendo níveis de bifenilos policlorados (PCBs), materiais radioativos, radônio, mofo, isolamento de ureia-formaldeído, ou clorofluorcarbonetos, ou outras substâncias que destroem o ozônio, gases de efeito estufa (incluindo dióxido de carbono, metano, óxido nitroso, hexafluoreto de enxofre, hidrofluorcarbonos, clorofluorcarbonetos, perfluorcarbonos e outros gases fluorados com efeito, ou radioativos,



004940

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

explosivos, materiais médicos ou biológicos perigosos), resíduos perigosos, material perigoso, substância perigosa, substância tóxica, contaminante ou poluente, conforme definido ou regulamentado como tal sob qualquer Lei Ambiental aplicável. -----

“IBAMA” significa a agência ambiental brasileira, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou qualquer sucessor em função da mesma. -----

“Mercadorias Importadas” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 9.3.1. -----

“Seguros” significa todo e qualquer contrato ou políticas de seguro e resseguro necessários a serem efetuados de tempos em tempos quando em relação à Embarcação. -----

“Código ISPS” significa a Embarcação Internacional e Código de Segurança do Porto da Organização Marítima Internacional, incluindo quaisquer alterações e inclui quaisquer alterações ou extensões e qualquer regulamentação emitida nos termos da mesma. -----

“Local” significa qualquer local dentro do Local de Operação onde a Embarcação deve ser ancorada de



004941

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

tempos em tempos quando para a prestação dos serviços, de acordo com Programa de Produção.

"Financiamento de Longo Prazo" significa o financiamento da dívida de longo prazo em montante suficiente para atender 70-80% do custo total estimado do Projeto, que o Proprietário, como o "Mutuário", pretende obter a partir de uma ou mais partes de financiamento para efeitos de financiamento da engenharia, suprimento, construção e instalação da Embarcação, desde que o Proprietário espere usar uma parte dos recursos do "Financiamento de Longo Prazo" para tirar quaisquer montantes pendentes sob o Financiamento através de emissão de obrigações.-----

"Perdas" significa quaisquer perdas, custos, encargos, despesas, juros, taxas e despesas de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e quaisquer Impostos e IVA), pagamentos, reivindicações, processos, demandas, responsabilidades, penalidades, danos, sentenças adversas, ordens ou outras sanções. -----

"Margem" significa a margem a pagar pelo Fretador ao Operador sobre os Custos Reembolsáveis a título de remuneração pela prestação pelo Operador dos



004942

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Serviços, tal como calculado de acordo com o parágrafo 9 do Anexo II (Reembolso e Remuneração do Operador). -----

“Registro Marítimo” significa o registro marítimo da Libéria ou outro registro que tenha sido acordado de tempos em tempos entre o Fretador e o Proprietário.

“Efeito Adverso Relevante” significa em relação a uma das Partes, um efeito material adverso sobre (i) a capacidade de tal Parte para executar todas ou qualquer de suas obrigações materiais abaixo, ou de outra forma para cumprir com os termos dos Documentos da Transação para os quais a Parte ou (ii) os negócios, operações, ativos ou a condição financeira de tal Parte. -----

“Petróleo fora de especificação” significa o petróleo produzido e armazenado na Embarcação que não cumpre as especificações estabelecidas na Cláusula 7.34.1. -----

“Período de Operação” significa o período que se inicia na Data de Entrega e até à Data de Rescisão. ---

“Local de Operação” significa o complex de petróleo Waikiki (Contratos de Concessão No. 48610.001367/2008-54 e 48610.001368/2008-07) na



004943

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Bacia de Campos ou em qualquer outro campo de petróleo com características semelhantes na costa do Brasil, onde a Embarcação será ancorada e operada, conforme notificado ao longo do tempo pelo Fretador e acordado pelo Proprietário, cujo acordo não poderá ser indevidamente recusado.-----

"Eficiência Operacional" significa a eficiência operacional da Embarcação, mais especificamente definido no parágrafo 4 do Anexo II (Reembolso e Remuneração do Operador).-----

"Grupo do Operador" significa o Operador, Pessoal do Operador, Afiliadas do Operador, contratadas e subcontratas do Operador, exceto qualquer membro do Grupo do Fretador.-----

"Itens do Operador" significa todos e quaisquer materiais, equipamentos, máquinas, peças, ferramentas ou outros itens do Grupo do Operador prestados e /ou utilizados na execução dos serviços. --

"Pessoal do Operador" significa todo o pessoal a ser fornecido pelo Operador, suas Afiliadas ou qualquer de suas contratadas e subcontratadas (exceto qualquer membro do Grupo do Fretador) em conexão com o desempenho dos Serviços, incluindo os seus



004944

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

respectivos diretores, empregados, funcionários, agentes convidados. -----

"Representante do Operador" significa o membro do Pessoal do Operador designado como tal pelo Operador, de acordo com a Cláusula 7.26. -----

"Evento de Rescisão do Operador" significa qualquer um dos eventos previstos na cláusula 19.1 (Eventos de Rescisão do Operador) deste Contrato que permita a rescisão pelo Operador. -----

"Ônus permitido" significa, em relação à Plataforma e a qualquer Componente da Plataforma, quaisquer ônus sobre eles, os quais: -----

(a) concedidos pelo Financiamento através de emissão de obrigações ou Financiamento de Longo Prazoou qualquer documento assinado em relação ao mesmo; --

(b) a menos que um Evento de Rescisão seja contínuo, qualquer construtor, ônus administrador do construtor, reparador ou instalador em respeito à Plataforma de um montante não superior à Quantidade Maior de Vítimas, exceto ou de outra forma coberto por Seguros;-----

(c) qualquer ônus para os salários a pagar a todos os funcionários que trabalham na plataforma, pendentess



004945

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

no curso normal de seus negócios, que não estejam em atraso; -----
(d) quaisquer ônus para salvamento; -----
(e) quaisquer ônus decorrentes do curso normal dos negócios ou operação da plataforma criada por estatuto ou por força de lei no Brasil ou no Local de Operação (e constituindo uma medida não discriminatória, de boa-fé de aplicação geral) após a data do presente Contrato e em matéria de obrigações que não estejam vencidos ou que estejam sendo contestados de boa-fé por procedimentos adequados (e para o pagamento das reservas adequadas que tenham sido fornecidas), desde que tais procedimentos ou a continuação da existência de tal ônus não, na opinião razoável do Proprietário, envolva qualquer risco de venda, caducidade ou perda ou de qualquer interesse ou perda de uso, por um período superior a vinte (20) dias da Plataforma; ou
(f) aprovados pelo Proprietário.-----

“Poluente” significa e inclui petróleo bruto e seus produtos, qualquer outro poluente, substância tóxica ou perigosa e qualquer outra substância cuja liberação no meio ambiente seja regulada ou penalizada pelas



CO4946

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Leis Ambientais.-----

"Evento de Rescisão Potencial" significa qualquer evento que, com o passar do tempo, a realização de qualquer determinação ou a emissão de qualquer notificação constitua um Evento de Rescisão. -----

"Operação de Produção" significa todos e quaisquer operações diretas ou indiretamente relacionadas com a produção, coleta, processamento, tratamento, armazenamento e transferência de óleo, gás, água associada ou uma mistura dos anteriores, compressão de gás para a elevação de gás e injeção de gás e/ou água para dentro do(s) reservatório (s) conduzida no Local de Operação utilizando a Embarcação, incluindo o desempenho de testes de poços de longa duração de exploração, avaliação e ou de produção de poços.-----

"Programa de Produção" significa que o programa de produção de Poços em determinado(s) reservatório(s), incluindo mas não limitado ao ajuste e controle das variáveis de processo relevantes de natureza confidencial, a ser notificado pelo Grupo do Fretador ao Operador em relação às operações de produção a serem realizadas pelo Operador utilizando a



004947

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Embarcação no Local de Operação.-----

“Projeto” significa que o projeto para construir, instalar, afretar e operar a Embarcação para o recebimento, processamento e teste de petróleo bruto, gás e água a partir de poços de petróleo a partir do Local de Operação e exportação de petróleo bruto, como mais especificamente descritos no presente Contrato. -----

“Local de Re-entrega” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 12.1.2. -----

“Despesas Reembolsáveis” tem o significado dado a esse termo no parágrafo 2 of Anexo II (Reembolso e Remuneração do Operador).-----

“Reservatório” significa um acúmulo de hidrocarbonetos contidos em formações de rochas porosas ou fraturadas de subsuperfície da crosta terrestre, presas sob uma tampa de rocha de baixa permeabilidade. O Fretador deverá especificar o(s) reservatório(s) em que as Operações de Produção deverão entrar em vitor e fornecer detalhes sobre as características dos mesmos, na medida necessária para permitir a execução das Operações de Produção pelo Operador. -----



004948

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Requisição de Fretamento” significa a requisição para o uso da Embarcação por qualquer Entidade Governamental que resulta na perda de posse do mesmo pelo Fretador. -----

“Receitas de Requisição” significa com relação a qualquer Aquisição Compulsória ou requisição de fretamento, qualquer compensação paga ao Fretador ou o Proprietário (que não seja o produto de quaisquer seguros) em relação a tal Aquisição Compulsória ou Requisição de fretamento. -----

“Serviços” significa todas as operações a serem realizadas pelo Operador, seus colaboradores, contratadas e subcontratas ou agentes, bem como todas as obrigações e responsabilidades assumidas pelo Operador em conformidade com os programas e as exigências do Fretador, conforme especificado, descritos ou estabelecidos neste Contrato, como os mesmos podem ser completados ou modificados, nos termos do acordo entre as Partes. Os serviços incluem, sem limitação, a aquisição, mobilização, desmobilização, transporte, fornecimento, supervisão, controle, gestão e ou utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, peças,



004949

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

acessórios, insumos e pessoal, tarefas e todas as atividades relacionadas às Operações de Produção, incluindo a importação de acordo com a admissão temporária brasileira e regimes aduaneiros especiais (incluindo 'REPETRO' da Embarcação e dos Componentes da Embarcação. Os Serviços não incluem as tarefas e operações que são expressamente a responsabilidade do Fretador nos termos do presente Contrato. -----

“Derramamento” significa em relação a qualquer produto químico, material ou substância, qualquer derramamento, vazamento, bombeamento, vazamento, emissão, esvaziamento, descarga, injeção, escapamento, lixiviação, imersão, descarte ou outra introdução no meio ambiente do produto químico, material ou substância, incluindo o abandono ou descarte de barris, contentores e outros recipientes fechados que contenham qualquer material perigoso.--

“Código STCW” significa a Convenção Internacional de 1978 sobre as Normas de Treinamento, Certificação e Serviço de Vigia para os Marítimos e o código a eles relacionados. -----

“Subsidiária” significa, em relação a uma Parte,



004950

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

qualquer companhia ou entidade que seja controlada por tal Parte. Para os fins desta definição, "controle" significa o direito ou a capacidade, direta ou indiretamente, de exercer ou direcionar o exercício de mais de cinquenta por cento (50%) dos direitos de voto da referida companhia ou entidade em relação à nomeação de diretores ou gerentes equivalentes, seja através da detenção de ações ou em virtude de qualquer acordo entre os acionistas.-----

“Aeroporto de Suporte” significa o porto designado pelo Fretador, de acordo com a Cláusula 8.9, de onde o Fretador deverá transportar Itens do Operador e o Pessoal do Operador para a Embarcação por meio de transporte aéreo (helicópteros) e em que o mesmo deverá ser transportado por meio de transporte aéreo (helicópteros) ao desembarcar da Embarcação.-----

“Porto de Suporte” significa o porto designado pelo Fretador, de acordo com a Cláusula 8.9, de onde o Fretador deverá transportar os Itens do Operador e o Pessoal do Operador para a Embarcação por meio de transporte marítimo e para onde o mesmo deverá ser transportado por meio de transporte marítimo ao desembarcar da Embarcação.-----



004951

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

“Impostos” significa todo e qualquer presente ou futuro impostos (de qualquer natureza e no entanto denominados), tributos, encargos fiscais, impostos, direitos, taxas e avaliações, no entanto decorrentes que sejam agora ou em qualquer momento a seguir impostos, avaliados, cobrados, incidentes, coletados, exigidos, suspensos ou reivindicados por qualquer autoridade fiscal, juntamente com todos os respectivos juros e multas ou passivos similares a esse respeito e “Imposto” e “Tributação” serão interpretados em conformidade. -----

“Data de Rescisão” significa, sujeito à Cláusula 4.2.2, a Data de Validade ou uma data anterior em que este Contrato seja rescindido em conformidade com os termos deste Contrato. -----

“Evento de Rescisão” significa qualquer um dos eventos determinado na Cláusula 19.1 (Eventos de Rescisão do Operador) ou 19.2 (Eventos de Rescisão do Fretador) deste Contrato. -----

“Perda Total” significa, em relação à Plataforma, sua:
(a) perda total real e construtiva, comprometida ou organizada; ou -----
(b) requisição para o título, o confisco (excluindo



004952

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

uma Requisição de Fretamento por tempo determinado, mediante pagamento de aluguel de mercado, não superior a um ano, sem qualquer direito de extensão) ou outra aquisição compulsória por uma entidade governamental; ou -----
(c) seqüestro, roubo, condenação, captura, apreensão, prisão (que não seja por um credor) ou detenção por mais de cento e oitenta (180) dias. -----
“Documentos de Transação” significa este Contrato e o Contrato de Fretamento em Casco Nú. -----
“Embarcação” significa a embarcação de produção, de armazenamento e descarregamento flutuante, como mais particularmente descrito no Anexo I (Descrição da Embarcação e dos Componentes da Embarcação). --
“Componentes da Embarcação” significa (i) todo equipamento, maquinário (incluindo o equipamento para atracar com segurança a Embarcação), peças de reposição, acessórios, móveis, conexões, mobília, pertences e lojas necessários para assegurar a operacionalidade da Embarcação que são adquiridos e entregues pela Contratada EPCI ao Proprietário em conformidade com os termos do Contrato EPCI; e (ii) todas as substituições, reposições e renovações do



004953

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

mesmo na Embarcação efetuadas nos termos da Cláusula 10.3) (Reparos).-----

“Garantias da Embarcação” significa (i) todas e cada uma das garantias, indenizações e garantias de desempenho fornecidas pela Contratada EPCI ao Proprietário nos termos do Contrato EPCI e (o uso do qual foi transferido para o Fretador, nos termos do Contrato de Fretamento em Casco Nú, (ii) o direito do Fretador para obrigar o desempenho pela Contratada EPCI em relação ao mesmo e (iii) o direito de quaisquer e todos os pagamentos (incluindo os valores de sentenças), reivindicações e danos em relação ao mesmo.-----

“Poço(s)” significa qualquer e todos os poços de petróleo no Local de Operação, existentes agora e ou a serem perfurados, conectados, desviados testados, avaliados, completados, re-introduzidos, trabalhados, aprofundados ou a serem produzidos a partir de, descomissionados ou abandonados, em conformidade com qualquer Programa de Produção ou em conexão com este Contrato.-----

1.2 Interpretação-----



004954

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Os títulos das cláusulas e a tabela de conteúdos são inseridos por conveniência de referência e não devem ser ignorados na interpretação do presente Contrato. --

1.3 Construção -----

No presente Contrato, salvo disposições em contrário:

1.3.1 Referências a cláusulas e Anexos deverão ser interpretadas como referências às cláusulas e anexos para este Contrato e as referências a este Contrato incluem seus Anexos; -----

1.3.2 Referências a (ou a qualquer disposição específica) deste Acordo ou qualquer outro documento devem ser entendidas como referências ao presente Contrato, esse documento ou a referida disposição, em vigor por ora e suas alterações, completados, modificados, alterados ou renovados de tempos em tempos em conformidade com qualquer obrigação nesse sentido contida no presente Contrato ou documento e de acordo com os termos deste instrumento e dos mesmos; -----

1.3.3 As expressões usadas no plural incluem o singular e vice-versa; -----

1.3.4 Referências a qualquer lei, decreto ou outra



004955

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

disposição legal serão consideradas referências a tal lei, decreto ou outra disposição legal, tal como re-promulgada, alterada, ampliada, consolidada ou substituída e todas as ordens, decretos, editais, regulamentos, instrumentos ou outra legislação subordinada no âmbito dos mesmos;-----

1.3.5 Palavras importando qualquer gênero deverão ser interpretadas incluindo todos os gêneros; 1.3.6 Referências a "continuidade" significam em relação a um Evento de Rescisão, onde tal evento não tenha sido devidamente sanado dentro do prazo de carência relevante (se aplicável), nem dispensado de acordo com os termos deste Contrato; -----

1.3.7 Referências a "do presente documento", "aqui" e "nos termos deste instrumento" e outras palavras de significado semelhante significam o presente Contrato como um todo e não uma parte específica do presente documento; -----

1.3.8 Referências a "indenizar", "indenização" e outras palavras de significado semelhante incluirão ser indenizado, ser compensado, ser isento e ser reembolsado; -----

1.3.9 Referências a qualquer pessoa, onde o contexto



004950

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

o permita inclua respectivos sucessores, cessionários e cessões autorizados e quaisquer pessoas decorrentes do título sob eles; e -----

1.3.10 Referências a "pessoa", qualquer pessoa singular, corporação, firma, joint venture, parceria, associação, companhia, fundo ou outra entidade ou organização ou qualquer entidade governamental; e

1.3.11 As palavras "outro", "incluir" e "incluindo" não conotam limitação de qualquer forma.-----

2. FINALIDADE - ESCOPO DOS SERVIÇOS -----

2.1 O Operador, de acordo com as disposições do presente Contrato realizará as operações de produção e todos os serviços na forma especificada no presente Contrato. -----

2.2 Os Serviços incluem, mas não estão limitados ao desempenho de todas as tarefas e operações relacionadas com a produção de hidrocarbonetos por e através da Embarcação, de acordo com as Boas Práticas de Petróleo e Gás. -----

2.3 As Operações de Produção devem ser executadas em conformidade com o Programa de Produção, que serão entregues pelo Fretador razoavelmente antes do



004957

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

início das operações relativas a cada Poço. O Fretador poderá alterar o Programa de Produção, a qualquer momento, mediante aviso prévio suficiente ao Operador.-----

2.4 Para que não restem dúvidas, as operações relativas a testes de longa duração e programas de produção-piloto, também serão consideradas operações de produção. -----

2.5 Os Serviços incluem formalidades burocráticas relativas ao desembaraço alfandegário e importação da Embarcação os Componentes da Embarcação e obter todas as licenças, autorizações e permissões em relação a eles, incluindo a concessão de admissão temporária e regimes aduaneiros especiais (incluindo 'REPETRO') das autoridades brasileiras competentes, incluindo a autoridade fiscal brasileira ('Receita Federal'), autoridade marítima ('Diretoria de Portos e Costas) agência de saúde e segurança ('Agência Nacional de Vigilância Sanitária') e outras entidades governamentais, mas excluindo as Licenças Ambientais, e outras licenças, consentimentos e permissões que, por sua própria natureza, só podem ser obtidas pelo Fretador ou outras partes. -----



004958

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

3. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS -----

Cada Parte toma as representações e garantias previstas nas Cláusulas 3.1 a 3.4 abaixo e o Operador toma a representação e garantia previstas na Cláusula 3.5 abaixo nesta data e reconhece que a outra Parte tenha celebrado os Documentos da Transação, confiando naquelas Representações e Garantias: -----

3.1 Devida Incorporação: está devidamente constituída ou formada e validamente existente sob as leis de sua jurisdição de incorporação; -----

3.2 Devida Autorização: tem o poder societário necessário para assumir e executar todas as obrigações ao abrigo deste Contrato e tal execução e desempenho tenham sido devidamente autorizados por todas as ações apropriadas da Companhia; -----

3.3 Nenhum Conflito: a execução, entrega e desempenho por ele deste Contrato não entram ou entrarão em conflito com os seus documentos de constituição, qualquer outro acordo pelo qual ele ou os seus ativos estão vinculados ou quaisquer Leis Aplicáveis; -----

3.4 Obrigações Válidas: todas suas obrigações



004959

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

constituem as suas obrigações legais válidas e vinculativas não garantidas e não subordinadas da classificação pari passu com todas as suas outras obrigações não garantidas e não subordinadas (reais ou contingentes) diferente daquelas que são geralmente preferidas por lei ou que por insolvência e sem qualquer acordo, autenticação notarial ou outro ato voluntário, seria preferido por lei; -----

3.5 Evento de Rescisão: nenhum Evento de Rescisão Potencial ou Evento de Rescisão ocorreu e é contínuo ou resultará da entrada ou o desempenho por ele deste Contrato. -----

4. ENTREGA, PRAZO DO CONTRATO E REGISTRO -----

4.1 Entrega -----

4.1.1 O Fretador se obriga a entregar a Embarcação e transferir cuidado e custódia dos mesmos ao Operador no mesmo lugar e ao mesmo tempo com a entrega (do presente documento nos termos do Contrato de Fretamento em Casco Nú.-----

4.1.2 A execução do Certificado de Entrega pelo Operador será prova conclusiva de que o Fretador



004960

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

entregou e que o Operador aceitou a entrega da Embarcação nos termos e para os efeitos do presente Contrato. -----

4.1.3 Não obstante as disposições anteriores desta Cláusula 4.1, o Operador e/ou Proprietário poderá, diretamente ou através de terceiros, celebrar acordos com terceiros para fins de mobilização, instalação, amarração e/ou comissionamento da Embarcação. -----

4.1.4 O proprietário, na qualidade de interveniente anuente, expressamente e de forma irrevogável manifesta a sua concordância com os termos em relação à transferência de posse da embarcação ao Operador nos termos da Cláusula 4.1. L O referido contrato deve ser celebrado inteiramente sem prejuízo dos termos e condições do afretamento da embarcação em casco nu. -----

4.2 Período de operação -----

4.2.1 O Operador concorda em operar a embarcação em conformidade com o presente Contrato, pelo período iniciando na data de entrega e até à data de entrega, sujeito à Cláusula 4.2.2 ou qualquer rescisão antecipada, de acordo com o presente Contrato.-----



004961

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

4.2.2 Se, após a data de vencimento, a embarcação estiver envolvida numa operação de produção que não possa ser interrompida sem prejuízo das atividades do Fretador, o termo do presente Contrato será automaticamente prorrogado até a conclusão da referida operação de produção. Para que não restem dúvidas, o mero impacto financeiro da cessação da produção, devido ao vencimento do presente Contrato não deverá constituir um motivo para a prorrogação automática do seu período de vigência. -----

4.3 Bandeira e Registro -----

A embarcação levará consigo a bandeira, e será registrada no Registro Marítimo, no nome do ----- Proprietário.-----

4.4 Assistência e Cooperação do Operador -----

4.4.1 O Operador deverá fornecer toda a assistência acessível que é necessária pelo fretador relativa ao registo da embarcação, o Fretador, o proprietário e qualquer hipoteca celebrada em conexão com o Financiamento Caução ou Financiamento a Longo Prazo necessário para ser arquivado com o Registro



004962

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Marítimo (e ao arquivamento do presente Contrato e /
ou o Contrato de Fretamento em Casco Nu, se for o
caso), com o registo marítimo. -----

4.4.2 O Operador concorda que não tem nenhum
direito, título ou interesse na embarcação ou para a
mesma.-----

4.5 Classificação -----

4.5.1 Após a data de entrega, o operador deverá em
todos os momentos durante o período de operação
assegurar que a embarcação seja corretamente
classificada nos mais altos padrões para uma
embarcação de seu tipo e classe dentro da sociedade
de classificação. -----

4.5.2 O fretador pode, ao longo do tempo, durante o
Período de Operação e sujeito ao consentimento do
proprietário, trocar a empresa de classificação da
embarcação desde que essa sociedade de classificação
seja uma sociedade de classificação e desde que o
Fretador forneça ao operador uma notificação por
escrito com pelo menos quinze (15) dias úteis de
antecedência sobre qualquer mudança. Todos os
custos e despesas decorrentes de uma mudança na



004963

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

sociedade de classificação (incluindo, sem limitação, os custos associados a quaisquer trabalhos de reclassificação) deverão ser pagos pelo Fretador.-----

4.6 Defeitos ocultos -----

4.6.1 O Operador aceitará a embarcação nos termos do presente contrato na condição em que a embarcação se encontra na data de entrega, numa base "como está e onde está". -----

5. PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO -----

5.1 Direitos e Interesses do Proprietário -----
Durante o período da operação, o proprietário sempre será o proprietário exclusivo da embarcação -----

5.2 As empresas do Operador -----

Em reconhecimento dos direitos de propriedade do Proprietário e dos direitos do Fretador sob o Contrato de Fretamento em Casco Nu, durante todo o período de operação, a critério de custos e despesas do Operador, esse deve: -----

5.2.1 defender o interesse de propriedade exclusiva do Proprietário da embarcação e os componentes da



004964

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

embarcação e o interesse do Fretador sob o Contrato de Fretamento em Casco Nu, terceiros vis-à-vis e deverá, em caso de aquisição obrigatória, requisição de contratação, uso de navios, roubo, perda, prisão ou apreensão da embarcação, informar o fretador sem atraso, assim que tomar conhecimento do mesmo e deverá fazer todos os protestos, ajuizar todas as ações, exercer todos os recursos e tomar todas as medidas razoavelmente disponíveis para preservar os interesses do proprietário e do fretador e recuperar o uso livre da embarcação;-----

5.2.2 fazer com que todos os terceiros estejam cientes a quem notificar para preservar os direitos do Proprietário como tal, do Fretador como tal e de qualquer credor hipotecário, que a embarcação é e continua sendo propriedade exclusiva do proprietário, e a embarcação de casco nu está fretada ao Fretador e está sujeita a qualquer hipoteca naval necessária para ser ajuizada na Junta Marítima; -----

5.2.3 não pretender ou tentar vender, hipotecar ou penhorar a embarcação, com ou sem compensação; ----

5.2.4 não criar, incorrer ou permitir que surjam ou existam sobre a embarcação quaisquer ônus que sejam



004965

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

diferentes de qualquer ônus permitido;-----

5.2.5 garantir que existe a bordo da embarcação e estão acessíveis, as cópias de todos os desenhos e especificações da embarcação e todos os demais documentos que são exigidos pela lei aplicável devem ser mantidos a bordo da embarcação; e-----

5.2.6 fazer com que seja afixada na ponte e na cabine do comandante da embarcação numa posição completamente visível, e manter na referida posição avisos desobstruídos e visíveis, emoldurados inscritos da seguinte forma:-----

"ESSA EMBARCAÇÃO É DE PROPRIEDADE DA
OSX 3 LEASING B.V, UMA SOCIEDADE COM
SEDE EM PARKSTRAAT 83, ESCRITÓRIOS
209/210, 2514 JG, HAIA, HOLANDA; DE ACORDO
COM O CONTRATO DE AFRETAMENTO EM
CASCO NU PARA OGX PETRÓLEO E GÁS-----
S.A., UMA SOCIEDADE COM SEDE NA PRAÇA
MAHATMA GANDHI Nº. 14, 15º, 16º, 17º, 18º
ANDARES E 3º E 19º ANDARES - PARTE, CEP
200031-100, RIO DE JANEIRO (RJ), BRASIL; É
OPERADA PELA OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS
LTDA., UMA EMPRESA COM SEDE NA PRAÇA



004966

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

MAHATMA GANDHI N°. 14, 13° ANDAR - PARTE,
CEP 200031-100, RIO DE JANEIRO (RJ), BRASIL E
ESTÁ SUJEITO A UMA HIPOTECA EM FAVOR DA
NORSK TILLITSMANN ASA." -----

"AVISO DE HIPOTECA -----
ESSA EMBARCAÇÃO ESTÁ SUJEITA A UMA
PRIMEIRA HIPOTECA A FAVOR DA NORSK
TILLITSMANN ASA ATUANDO COMO
ADMINISTRADORA CAUÇÃO PARA E EM NOME
DAS PARTES GARANTIDAS RELEVANTES. SOB A
REFERIDA HIPOTECA E DOCUMENTOS
RELACIONADOS, NEM O PROPRIETÁRIO NEM
QUALQUER FRETADOR NEM O COMANDANTE
DA PRESENTE EMBARCAÇÃO TEM QUALQUER
DIREITO, PODER OU AUTORIDADE PARA CRIAR,
INCORRER OU PERMITIR QUE SE IMPONHA
SOBRE ELA QUAISQUER COMPROMISSOS OU
GRAVAMES SEJAM QUAIS FOR EXCETO PARA O
SALVAMENTO E SALÁRIOS DA TRIPULAÇÃO". --

5.3 Direitos de Preservação do Fretador -----
No caso de quaisquer ônus que não sejam um ônus



004967

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

permitido que venham a ocorrer para a embarcação, o Fretador, ser obrigado a fazê-lo, terá o direito um aviso prévio e, se razoavelmente possível, a consulta prévia com o Operador para pagar e cumprir todas as obrigações e responsabilidades sejam quais for, que deram origem as referido ônus e tomar todas as medidas necessárias para evitar uma parada ameaçada ou adquirir a liberação da embarcação, e o operador deverá indenizar imediatamente o Fretador por quaisquer perdas corretamente ocorridas ou sofridas pelo Fretador que surjam em conexão com o exercício do referido direito. -----

6. RISCOS E INDENIZAÇÕES -----

6.1 Responsabilidades do Operador e do Fretador -----

6.1.1 Exceto quando expressamente estabelecido no presente documento, cada Parte deverá arcar com a responsabilidade por suas próprias obrigações em matéria de natureza trabalhista, tributária (incluindo REPETRO), civil e pensionista / segurança social, e todos os custos (incluindo honorários advocatícios) incorridos na investigação, cumprimento ou impugnações do mesmo, sem qualquer limitação. -----



004968

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

6.1.2 Não obstante o acima exposto, e salvo disposição em contrário prevista na Cláusula 6.10 e em outras partes no presente Contrato, as responsabilidades do operador, conforme mencionadas acima, devem constituir despesas reembolsáveis, desde que sejam: (i) incorridas com a finalidade de executar os Serviços; e (ii) sujeito ao reembolso pelo Fretador em conformidade com o Anexo II (Reembolso e Remuneração do Operador).---

6.1.3 Nos termos da Cláusula 6.1.4, as responsabilidades do operador conforme já mencionado na Cláusula 6.1.1, as quais são incorridas devido a qualquer falha por parte do operador para cumprir em tempo hábil com qualquer lei aplicável, não constituem custos reembolsáveis. -----

6.1.4 Na medida em que as responsabilidades do operador, conforme já mencionado na Cláusula 6.1.2 aumentam (através de multas, penalidades, encargos e outras sanções) devido a qualquer falha por parte do operador para estar em conformidade, em tempo hábil com qualquer Lei Aplicável, o Operador terá apenas o direito dos custos reembolsáveis no montante igual ao valor das referidas responsabilidades que o mesmo



004969

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

teria que incorrer, não tendo ocorrido a nenhum descumprimento do operador. -----

6.2 Itens do Operador -----

Exceto quando expressamente estabelecido na presente Cláusula 6 (Riscos e Indenizações), o operador assume a responsabilidade e obrigação total e exclusiva e assume o risco a todo instante em relação a cada um e todos os seus itens, a embarcação ou outra propriedade do Grupo do Operador, incluindo todo e qualquer dano aos mesmos e / ou a perda ou destruição dos mesmos, e o Fretador não terá qualquer tipo de responsabilidade de reembolsar o Operador ou de outra forma pagar por qualquer dano, perda ou destruição. Assim, o operador em todos os momentos indeniza, contesta e mantém o Fretador de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza resultantes de ou em conexão com os referidos itens do operador, a embarcação e outra propriedade do Grupo do Operador, incluindo todo e qualquer dano aos mesmos e / ou a perda ou destruição dos mesmos. -----



004970

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

6.3 Itens do Fretador -----

O Fretador assume a responsabilidade e obrigação total e exclusiva e assume o risco a todo instante, em relação a cada um e todos os itens do Fretador ou outra propriedade do Grupo do Fretador, incluindo todo e qualquer dano aos mesmos e / ou a perda ou destruição dos mesmos, e o operador não deve ter nenhuma responsabilidade de reembolsar o Fretador ou de outra forma o pagamento de qualquer dano, perda ou destruição. Assim, o Fretador em todos os momentos indeniza, contesta e mantém o Fretador de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza resultantes de ou em conexão com os referidos itens do Fretador, a propriedade do Grupo do Fretador, incluindo todo e qualquer dano aos mesmos e / ou a perda ou destruição dos mesmos. -----

6.4 Funcionários do Operador e Bens Pessoais -----

O Operador deverá, em todos os momentos, assumir a responsabilidade e deverá indenizar e manter o Fretador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza que sejam resultantes ou em conexão com qualquer lesão corporal, doença ou



004971

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

morte dos funcionários do operador e / ou perda ou dano de seus bens pessoais em conexão com o cumprimento do presente contrato de qualquer causa que seja. -----

6.5 Funcionários do Fretador e Bens Pessoais -----

O Fretador deverá, em todos os momentos, assumir a responsabilidade e deverá indenizar e manter o operador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza que sejam resultantes ou em conexão com qualquer lesão corporal, doença ou morte dos funcionários do Fretador e / ou perda ou dano de seus bens pessoais em conexão com o cumprimento do presente contrato de qualquer causa que seja. -----

6.6 Indenização do operador em relação a terceiros ---

O Operador deverá, a todo instante, indenizar e manter o Fretador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza que sejam resultantes de ou em conexão com qualquer lesão, doença ou morte de terceiros e / ou a perda, dano ou destruição da propriedade de terceiros (que, para os fins desta



004972

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Cláusula, excluem quaisquer membros do Grupo do Operador e do Fretador) decorrentes do exercício ou em razão de qualquer ato ou tarefa realizada por qualquer membro do Grupo do Operador em conexão com o presente Contrato. -----

6.7 Indenização do Fretador em relação a terceiros ----
Nos termos da Cláusula 6.10, o Fretador deverá, a todo instante, indenizar e manter o Fretador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza que sejam resultantes de ou em conexão com qualquer lesão, doença ou morte de terceiros e / ou a perda, dano ou destruição da propriedade de terceiros (que, para os fins desta Cláusula, excluem quaisquer membros do Grupo do Operador e do Fretador) decorrentes do exercício ou em razão de qualquer ato ou tarefa realizada por qualquer membro do Grupo do Fretador em conexão com o presente Contrato.-----

6.8 Indenização do operador em relação a propriedade intelectual -----

O operador deverá, a todo instante, indenizar e isentar o Fretador de e contra todas e quaisquer perdas



004973

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

decorrentes ou em conexão com qualquer violação ou uso indevido de patentes, propriedade intelectual, concepção, marca registrada, nome ou outros direitos protegidos de qualquer terceiro, decorrentes ou em conexão com o uso ou incorporação de qualquer texto precedente em quaisquer itens do operador ou da embarcação.-----

6.9 Indenização do Fretador em matéria de propriedade intelectual-----

O Fretador deverá, a todo instante, indenizar e isentar o operador de e contra todas e quaisquer perdas decorrentes ou em conexão com qualquer violação ou uso indevido de patentes, propriedade intelectual, concepção, marca registrada, nome ou outros direitos protegidos de qualquer terceiro, decorrentes ou em conexão com o uso ou incorporação de qualquer texto precedente em quaisquer itens do Fretador.-----

6.10 Indenização do operador em relação a multas, penalidades, etc.-----

6.10.1 Sujeitos a cláusulas 6.10.2 e 6.11, o operador deverá, a todo instante, indenizar e isentar o Fretador



004974

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de e contra todas e quaisquer multas, penalidades, encargos e outras sanções impostas por qualquer entidade governamental aplicável ao operador ou Fretador diretamente em relação à operação da embarcação e todos os custos (incluindo honorários advocatícios) razoavelmente incorridos pelo operador ou Fretador na investigação, cumprimento ou impugnação do mesmo, decorrentes ou em conexão com qualquer descumprimento por parte do operador para estar em conformidade com as Lei Aplicável ou com as suas obrigações decorrentes do presente Contrato. -----

6.10.2 Para que não restem dúvidas, a indenização prevista na Cláusula 6.10.1 acima não se aplica em relação a quaisquer obrigações para as quais uma das Partes expressamente indeniza a outra sob qualquer outra disposição do presente Contrato. -----

6.11 Limitação de indenização do operador a título de multas, penalidades, etc. -----

6.11.1 Nos termos da Cláusula 6.10.2, a obrigação do operador a indenizar e isentar o Fretador de acordo com a Cláusula 6.10.1 acima não se aplica na medida



004975

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

em que a responsabilidade total em relação à mesma, em qualquer mês do calendário exceder vinte e cinco por cento (25%) da margem ganha pelo operador durante esse mês, desde que, para evitar qualquer dúvida, a limitação estabelecida na presente Cláusula 6.11.1 seja aplicável apenas em relação às multas, penalidades, encargos e outras sanções e custos impostos por qualquer entidade governamental aplicável ao operador ou Fretador, que estão diretamente relacionados com a operação da embarcação (incluindo, por exemplo, as multas da ANP e da Junta Marítima), mas não no que diz respeito às multas, penalidades, encargos ou outras sanções e custos, resultantes de processos judiciais ou administrativos ou de outra forma, em relação a questões trabalhistas, tributárias (incluindo "REPETRO"), responsabilidades civis e pensões / previdência social do operador, que serão sujeitas à Cláusula 6.1. -----

6.11.2 A limitação prevista na Cláusula 6.11.1 acima não se aplica em relação ao próximo mês se outras multas, penalidades, encargos ou outras sanções são impostas ao operador no referido mês, pela mesma



004976

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

razão que os mesmos foram impostos no mês anterior, desde que a responsabilidade total do operador nos termos da indenização prevista na Cláusula 6.10.1 seja, em qualquer caso, limitada a cem por cento (100%) da margem ganha pelo operador durante esse mês. Para que não restem dúvidas, se a situação descrita acima persistir por mais de dois (2) meses consecutivos, a limitação prevista na Cláusula 6.11.1 somente se aplica em relação ao primeiro mês do calendário e cada segundo mês depois disso e a limitação estabelecida na presente Cláusula 6.11.2 é aplicável em relação a todos os outros meses do calendário. -----

6.12 Danos ao poço e ao reservatório -----

No caso de qualquer poço ou reservatório ou zona potencial de influência de hidrocarbonetos ser perdida, danificada ou destruída, parcial ou totalmente, então, a referida perda, dano ou destruição dos mesmos e quaisquer consequências serão arcadas pelo Fretador e ele deverá, a todo instante, indenizar e manter o operador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza



004977

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

que sejam resultantes ou em conexão com os referidos danos ou destruição. -----

6.13 Poluição -----

6.13.1 Sujeitos as Cláusulas 6.13.3 e 6.13.4, o operador deverá, a todo instante, assumir a responsabilidade pelo controle, remoção, limpeza e contenção de poluição ou derramamentos ou contaminação que emane da embarcação e todos os componentes da embarcação relativos ao esse Contrato e localizados acima da superfície da água e que não foram causados por qualquer ato ou omissão do Fretador, incluindo, sem limitação, derrames de fluidos hidráulicos, combustíveis, lubrificantes, óleo de motor, fluidos de perfuração, tubo lubrificante, tintas ou solventes e lixo, e o operador deverá indenizar e manter o Fretador isento de e contra todas e quaisquer perdas de qualquer natureza que sejam resultantes da referida poluição, derrames ou contaminação que possa ocorrer em relação ao presente Contrato, desde que, contudo, o Fretador forneça, ao valor do custo único do Operador, e sempre que solicitado por ele, quaisquer



004973

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

subcontratadas e equipamentos especializados que possam ser necessários para o controle, ou de outra forma, como resultado dessa poluição, derramamento ou contaminação. -----

6.13.2 Independentemente da Cláusula 6.13.1, o Fretador deverá, a todo instante, assumir a responsabilidade pelo controle, remoção, limpeza e contenção da poluição, derrames ou contaminação por petróleo bruto proveniente de baixo da superfície e que não foram causados por qualquer ato ou omissão do operador na execução dos Serviços nos termos do presente Contrato. Nas circunstâncias acima referidas, o Fretador deverá indenizar e manter o Operador e suas subcontratadas isentos de e contra todas e quaisquer perdas decorrentes ou como resultado dessa poluição, derrames ou contaminação ocorridos durante a execução dos serviços nos termos do presente Contrato. -----

6.13.3 Sem prejuízo da obrigação do operador de indenizar o fretador em relação aos custos dos mesmos nos termos da Cláusula 6.13.1, o Fretador deverá assumir o controle de todas as operações para o controle, remoção, limpeza e contenção da poluição,



004979

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

derramamentos ou contaminação que emana da embarcação, quaisquer poços ou equipamentos relacionados com o presente Contrato ou operações de produção, acima ou abaixo da superfície da água, de acordo com as exigências da Lei Aplicável. -----

6.13.4 A responsabilidade do operador para perdas nos termos da Cláusula 6.13.1 e, se aplicável, para perdas decorrentes Cláusula 6.13.2 ou na lei, deve ser limitada a um máximo de 1,8 milhões de reais (R\$ 1.800.000,00) (ou equivalente em outra moeda) por ocorrência. O Fretador deverá, a todo instante, indenizar e isentar o operador de e contra todas quaisquer perdas conforme supracitado na medida que as mesmas excederem a limitação de responsabilidade do operador, conforme estabelecido na presente cláusula 6.13A. -----

6.14 Destroços e detritos -----

O Operador deverá ser responsável pela remoção de qualquer acidente ou restos da embarcação ou quaisquer outros itens do operador, se exigido pelas leis aplicáveis ou qualquer entidade governamental, ou quando as operações do Grupo do Fretador



004980

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro – Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

poderiam ser adiada, impedidas ou suspensas se os referidos destroços ou detritos não fossem removidos, ou quando os referidos destroços ou detritos poderiam ser um perigo para a atividade de pesca. Na medida em que o evento que deu origem aos referidos destroços ou detritos foi causado por qualquer ação ou omissão do operador na execução dos Serviços nos termos do presente Contrato, o operador deverá indenizar e isentar o Fretador de e contra quaisquer perdas resultantes ou como uma consequência desses destroços ou detritos. -----

6.15 Negligência-----

As indenizações estabelecidas no presente Contrato, a menos que de outra forma expressamente prevista, aplicam-se independentemente de quem causou as perdas relevantes e ainda que a mesma tenha sido causada por negligência ou violação do dever (legal ou de outra forma) da Parte indenizada ou de seu Grupo. -----

6.16 Consentimento Formal -----

6.16.1 Nenhuma das Partes deve fazer qualquer



004981

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

admissão de responsabilidade em relação a qualquer reivindicação, ação judicial, demanda, processo, honorários advocatícios e de tribunal ou outras perdas de qualquer natureza, por qualquer motivo, pela qual a outra Parte é ou pode ser responsabilizada a indenizar essa Parte nos termos deste instrumento, nem tomar qualquer medida para resolver ou comprometer quaisquer reivindicações, ações judiciais, demandas, processos, honorários advocatícios e de tribunal ou outras perdas, sem a aprovação e consentimento prévio por escrito da outra Parte. -----

6.16.2 Não obstante a Cláusula 6.16.1, imediatamente após o recebimento da notificação de quaisquer reivindicações, ações judiciais, demandas e processos referidos na Cláusula 6.16.1 acima, a Parte receptora do referido aviso deverá notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, do mesmo e também deverá fornecer a outra Parte todas as informações e documentos relacionados com o mesmo, conforme a outra Parte possa acessivelmente exigir. -----

6.17 Obrigações contínuas -----



004982

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas na presente Cláusula 6 deverão continuar em vigor e sobreviver ao vencimento do presente contrato, seja qual for a forma causada, por força do contrato ou da lei. A referida rescisão ou vencimento não deve servir como uma renúncia pela outra Parte de seus direitos, obrigações, exigibilidades, responsabilidades e recursos acumulados até aquele momento. -----

7. DIREITOS E DEVERES DO OPERADOR -----

7.1 Operação -----

O operador deve ter pleno acesso a embarcação, na qualidade de operador e, com início na data de entrega, deve operar e gerenciar a mesma em nome do Fretador. O operador deverá assegurar a operação e gestão adequada da embarcação em conformidade com a Lei Aplicável.-----

7.2 Autorizações-----

O operador deve, a todo instante, ter e ser capaz de provar que possui todas as autorizações exigidas pela Lei Aplicável para a mobilização e / ou operação da



004983

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

embarcação. -----

7.3 Conformidade com as leis e códigos -----

7.3.1 O Operador deve cumprir todas as Leis Aplicáveis e costumes relevantes, uso e práticas reconhecidas em relação à operação, identificação e registro da embarcação e os documentos devem ser mantidos em relação a embarcação e deve realizar e executar todas as ações e formalidades (incluindo, na medida do permitido pela lei aplicável, aquelas que de outra forma seriam de responsabilidade do proprietário como proprietário da embarcação ou o Fretador como no Contrato de Fretamento em Casco Nu da embarcação), que são necessários ou exigidos pela Lei Aplicável. O Fretador deverá cooperar com o Operador e fornecer toda a assistência que possa ser razoavelmente necessária em tempo hábil em relação a qualquer mudança de nome e / ou bandeira. -----

7.3.2 Sem prejuízo da generalidade da Cláusula 7.3.1, o operador deve, na operação da embarcação, respeitar as regras de segurança e higiene, poluição da água, as regras de trânsito aplicáveis no mar e no porto e também as regras relativas ao controle de -----



004984

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

peessoas a bordo e a competência e aptidão dos oficiais e funcionários navegantes, em cada caso, de acordo com a Lei Aplicável.-----

7.3.3 Sem prejuízo da generalidade da Cláusula 7.3.1, o operador deverá assegurar que a todo instante ao longo do Período de Operação, todos os oficiais e funcionários são treinados e certificados para um consuetudinário padrão para a produção flutuante de primeira classe, armazenamento e descarregamento das embarcações de acordo com o Código STCW e estão assinaram o termo da política sobre o uso de drogas e álcool, que atende ou excede os padrões nas Diretrizes do Fórum da Marinha Internacional da Empresas Petrolíferas para o Controle de Drogas e Álcool a Bordo do Navio.-----

7.3.4 Sem prejuízo da generalidade da cláusula 7.3.1, o operador deverá respeitar e garantir que a embarcação, a todo instante, está em conformidade com os requisitos do Código ISPS, em vigor ao longo do tempo, e deverá obter o seu certificado ISPS a esse respeito dentro de doze (12) meses após o início das operações de produção e informar imediatamente o Fretador se houver qualquer ameaça ou retirada



004985

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

efetiva do mesmo. -----

7.3.5 O Operador deverá manter todos os livros de registro, manuais, planos, registros de manutenção e outros documentos relacionados exigidos pela lei aplicável para a operação da embarcação e o operador deverá manter a bordo da embarcação todos os documentos e certificados (conforme são exigidos ao longo do tempo pela Lei Aplicável). -----

7.3.6 O Operador se compromete a não empregar a embarcação, ou fazer com que a mesma seja utilizada:
(a) em qualquer atividade comercial ou industrial que não seja a produção, recebimento, carregamento, descarregamento, processamento e armazenamento de petróleo bruto; -----

(b) de qualquer forma que seja proibida ou de outra forma ilícita sob qualquer Lei Aplicável; -----

(c) em qualquer território em relação ao qual a cobertura do seguro não está disponível ou de qualquer forma que seja, é provável que esteja fora do âmbito e da cobertura de seguros; -----

(d) no catalogação ou transporte de combustível nuclear ou produtos ou resíduos radioativos, exceto radioisótopos utilizados ou destinados pra fins



004986

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

industriais, de agricultura, medicinais ou científicos, e em relação ao qual o Fretador obteve anteriormente, ao carregamento do mesmo, o seguro apropriado;-----
(e) de qualquer forma, que seja suscetível a tornar (i) o proprietário ou o Fretador passível de sanções; (ii) o proprietário ou o Fretador passível de condenação num tribunal; ou (iii) a embarcação passível de destruição, apreensão ou confisco por qualquer pessoa, órgão ou entidade do governo. -----

7.4 Teste-----

O Operador deverá submeter a embarcação a todas as verificações periódicas ou anuais, visitas de partida e inspeções, testes e pesquisas exigidos pela Lei Aplicável ou a prática prudente. -----

7.5 Garantias da embarcação -----

O operador será o único responsável por acompanhar a conformidade da embarcação no que diz respeito a sua garantia. -----

O Operador deverá, durante o período de operação desde que não tenha ocorrido nenhum Evento de Rescisão e continua possuindo o direito ao benefício



004987

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

das Garantias da Embarcação, desde que o operador utilize os seus melhores esforços para fazer valer as garantias da embarcação e deverá aplicar quaisquer pagamentos, reivindicações e danos em relação à mesma para o reparo ou de outra forma para o benefício da embarcação, e os referidos pagamentos, reivindicações e danos não constituirão despesas reembolsáveis. -----

7.6 Zonas de navegação-----

7.6.1 O operador não deverá permitir que a embarcação se submeta a qualquer viagem ou transporte que não seja com o propósito de remobilização, reentrega da embarcação ao local de devolução e, quando expressamente autorizado, previamente pelo Fretador. -----

7.6.2 O Operador deverá, a qualquer momento, mediante solicitação do Fretador, informá-lo do local atual da embarcação. -----

7.6.3 Todos os custos e despesas de todos os tipos que surgirem na sequência de qualquer assistência,



004988

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

socorro ou operação de resgate, serão arcados pelo Fretador e qualquer remuneração a pagar em relação a qualquer tipo de assistência ou salvamento ou operação de resgate deve ser pago na totalidade ao Fretador ou (se recebido pelo operador) deve ser prontamente e totalmente pago ao Fretador. -----

7.7 Boas Práticas -----

7.7.1 O Operador deverá realizar e executar os Serviços com o devido cuidado, diligência, eficiência e eficácia, de uma forma segura e funcional, sem atrasos ou interrupções desnecessárias, e de acordo com as Boas Práticas de Uso de Petróleo e Gás e os termos e condições do presente contrato. -----

7.7.2 O Operador deverá seguir as normas e processos internacionalmente aceitos e, sempre que possível, as normas do American Petroleum Institute (API), sem prejuízo de outras normas internacionalmente aceitas relativas à qualidade, segurança e meio ambiente. -----

7.7.3 O Operador deverá operar em estrita observância as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. -----



004989

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.8 Operação da Embarcação -----

7.8.1 O Operador deverá fornecer os Serviços, que operam a embarcação e seus componentes descritos no Anexo I (Descrição da Embarcação e dos Componentes da Embarcação), vinte e quatro (24) horas por dia, sete (7) dias por semana, em acordo com as demais disposições do presente contrato, incluindo os anexos do mesmo, dentro dos padrões internacionais de serviços dessa natureza, assim como os termos e condições aqui estabelecidos. -----

7.8.2 O Operador deverá executar os Serviços em estrita conformidade com as normas internacionais de segurança e saúde para o trabalho dessa natureza, com o objetivo de proteger o meio ambiente, a vida e o bem-estar das pessoas e dos materiais e equipamentos do operador, do Fretador e de suas contratadas e subcontratadas. -----

7.8.3 O Operador deverá fazer as inspeções, de acordo com a frequência estabelecida nos seus procedimentos para serem aprovados pelo Fretador, das peças e sistemas chave da embarcação, seus componentes e acessórios. -----



004990

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.8.4 O Operador deverá manter os registros e certificados relativos à embarcação, aquisição e efetivação dentro dos prazos necessários, as vistorias e inspeções relevantes das autoridades competentes e as organizações, incluindo mas não limitado a sociedade de classificação, a Organização Marítima Internacional, a autoridade marítima brasileira ('Diretoria de Portos e Costas') e o órgão ambiental (IBAMA), a fim de assegurar a conformidade da embarcação e seu funcionamento contínuo.-----

7.8.5 O Operador deverá fornecer ao Fretador um programa de inspeções da embarcação, numa base anual, incluindo em particular, mas sem limitação, a inspeção dos tanques de armazenamento de petróleo, para permitir que o Fretador planeje de forma adequada os tanques petroleiros de descarregamento. -

7.8.6 O Operador deverá disponibilizar a bordo da embarcação toda a documentação técnica relativa a ela, a planta de processamento e equipamentos a bordo, incluindo os catálogos, concepções, desenhos, planos de circuito elétrico e fluxogramas de processamento, assim como os manuais de manutenção, operação e segurança.-----



004991

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.8.7 O Operador deverá permitir ao Fretador acesso livre à documentação relativa a embarcação, a planta de processamento e equipamentos a bordo, incluindo os relatórios de manutenção e inspeções realizadas pelo operador ou suas contratadas e subcontratadas, e as inspeções estatutárias realizadas por entidades de certificação ou entidades governamentais ou Órgãos Reguladores. -----

7.9 Manutenção -----

7.9.1 O Operador deverá manter a embarcação e adquirir todos os materiais, componentes, peças, acessórios e consumíveis necessários para garantir as melhores condições de funcionamento.-----

7.9.2 O Operador deverá manter todos os equipamentos de medição devidamente calibrados e os certificados adequados de calibração atualizados, de acordo com a Lei Aplicável.-----

7.10 Conexão e desconexão dos Risers -----

7.10.1 O Operador será responsável por todas as operações e procedimentos relacionados com a retirada, conexão e desconexão dos risers no interior



004092

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

da embarcação. -----

7.10.2 As operações de retirada, conexão e desconexão dos risers, quando exigido pelo Fretador, devem ser executadas vinte e quatro (24) horas por dia, sem interrupção, para minimizar o fechamento das válvulas de produção através da embarcação. -----

7.10.3 O Fretador deverá fornecer ao operador um aviso prévio com pelo menos sessenta(60) dias de antecedência sobre quaisquer operações de retirada, conexão ou desconexão dos risers.-----

7.10.4 Os serviços relativos a colocação de dutos, incluindo as embarcações de apoio e os serviços de mergulho relacionados deverão ser responsabilidade do Fretador nos termos da Cláusula 8.12 (colocação de dutos e fluxo / linhas e Instalação dos Risers). -----

7.11 Ancoragem e Instalação -----

Se o local de operação for alterado durante o período de operação de acordo com o presente Contrato: -----

7.11.1 O Operador deverá preparar um plano de ancoragem para a embarcação para apresentação ao Fretador, com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência da chegada da embarcação no local de



004993

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

operação, para análise e aprovação do Fretador. O Fretador terá o direito de exigir alterações no plano de ancoragem e nos recursos alocados para a sua implementação. -----

7.11.2 O Operador deverá fornecer todos os materiais relacionados ao sistema de ancoragem e os equipamentos e acessórios necessários para sua instalação, mas excluindo as embarcações para a colocação e instalação do sistema de ancoragem, que serão fornecidas pelo Fretador. -----

7.11.3 O Operador será responsável pela instalação e manutenção do sistema de ancoragem e a supervisão e execução do posicionamento e ancoragem da embarcação. -----

7.12 Laboratórios e Análises -----

O operador deverá manter um laboratório devidamente equipado e profissionais devidamente qualificados para a realização de testes químicos e será responsável por todos os consumíveis que podem ser necessários em relação ao mesmo. -----

7.13 Planejamento de Serviços -----



004994

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

O operador deverá planejar e conduzir as atividades pelas quais é responsável, para evitar acidentes e interrupções das operações de produção e, em particular, deverá tomar cuidado para evitar o vazamento de petróleo ou gás, incêndio e lesões pessoais. O operador o única e exclusivamente responsável pela execução dos serviços. Não obstante ao anterior, o operador deverá levar em conta as propostas do Fretador no planejamento de suas atividades.-----

7.14 Itens do Fretador-----

7.14.1 Levando em conta a capacidade da embarcação e a disponibilidade de espaço, o operador deverá permitir a instalação e armazenamento dos itens do Fretador a bordo da embarcação.-----

7.14.2 O Operador deverá fornecer infraestrutura e os serviços necessários para a instalação e operação desses itens do Fretador a bordo da embarcação que podem ser necessários para as operações de produção.

7.14.3 O Operador deverá realizar e supervisionar todas as operações que envolvem os movimentos desses materiais e equipamentos a bordo da



004995

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

embarcação e entre a embarcação e as embarcações de apoio. -----

7.15 Licenças e autorizações -----

7.15.1 Nos termos da Cláusula 8.14, o operador deverá manter durante a vigência do presente Contrato, todas as licenças de funcionamento e condições de licenciamento, relativas às atividades do operador, que são apropriadas e relevantes para o desempenho dos Serviços. -----

7.15.2 O Operador deverá respeitar as determinações legais ou decisões das entidades governamentais ou das autoridades regulatórias. -----

7.15.3 Sujeito os termos da Cláusula 8.14, o operador deverá obter das entidades governamentais ou das autoridades regulatórias, as licenças relativas às suas atividades necessárias para a execução dos serviços. --

7.16 Funcionários do Operador -----

7.16.1 O Operador é única e exclusivamente responsável pela operação, supervisão, instrução técnica, administração e gestão da força de trabalho necessária para a execução completa e eficiente dos



004996

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

serviços.-----

7.16.2 Sujeito ao Anexo II (Reembolso e Remuneração do Operador), o Operador é única e exclusivamente responsável por manter uma equipe adequada e suficiente, para executar os Serviços e cumprir as exigências da Lei Aplicável, das Entidades Governamentais competentes e das autoridades regulamentares. A lista de funcionários estabelecida no Anexo VI (Pessoal do Operador a Bordo da Embarcação) é a tripulação mínima a bordo da embarcação que pode ser necessária para esse fim. O operador deverá envolver a tripulação para a execução dos Serviços de acordo com os requisitos do Anexo VI (Pessoal do Operador a Bordo da Embarcação).-----

7.16.3 O Operador deverá assegurar que o pessoal técnico do operador possui competência técnica comprovada em suas respectivas áreas de especialização e deverá apresentar seu respectivo 'curriculum vitae' a pedido do Fretador. -----

7.16.4 O Operador deverá apresentar e manter atualizado os certificados de treinamento, licenças e permissões do pessoal técnico do Operador nas áreas



004997

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de especialização necessárias para a execução dos serviços e de acordo com a legislação aplicável e as normas aplicáveis, e as diretrizes emitidas pelas organizações internacionalmente reconhecidas. -----

7.16.5 O Operador deverá fornecer treinamento e / ou cursos de atualização ao Pessoal do Operador em questões de saúde ocupacional, segurança e meio ambiente, conforme exigido pelo sistema de gestão do Operador.-----

7.16.6 O Operador deverá notificar imediatamente o Fretador da ocorrência de qualquer acidente resultando em lesão física ou morte de qualquer pessoa a bordo da embarcação, em relação a qualquer pessoal do Operador, uma cópia do "Aviso relevante de Acidente no Trabalho" ('Comunicação de Acidente de Trabalho') exigido pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.-----

7.16.7 O Operador deve, ao longo do tempo, a pedido do Fretador, fornecer ao representante do Fretador uma lista com os nomes de todos os funcionários do operador envolvidos na execução dos serviços, devendo substituir qualquer um deles mediante pedido acessível do Fretador.-----



Mariana Erika Heynemann
 Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
 Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
 Av. Rio Branco, 26 sobre loja
 Rio de Janeiro - Centro
 Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
 e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.16.8 O Operador deverá assegurar que seu pessoal usa um uniforme que é laranja ou vermelho ou qualquer outra cor que possa ser acordada entre as Partes, identificado com o nome ou logotipo do operador, e usa equipamentos de segurança pessoal, que é adequado para a execução dos serviços, de acordo com a Lei Aplicável.-----

7.16.9 O Operador deve fornecer aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços um seguro médico e odontológico, e, quando solicitado, fornecer ao Fretador uma evidência de seu cumprimento desse requisito. -----

7.16.10 O Operador deverá atender, em relação a qualquer pessoa estrangeira que possa ser empregada na execução dos serviços, a Lei 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e os regulamentos aplicáveis do Ministério do Trabalho e do Emprego e do Conselho Nacional para a Imigração, especialmente, mas sem limitação, através da obtenção do visto de trabalho temporário necessário e manter a proporcionalidade entre os funcionários brasileiros e estrangeiros. -----

 7.17 Obrigações Sociais e Trabalhistas -----



004999

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel: (21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.17.1 O Operador deverá, ao longo do tempo, mediante solicitação, apresentar ao representante do Fretador a documentação necessária para comprovar a conformidade com as obrigações de seu empregador, incluindo as contribuições para a segurança social e os depósitos do FGTS de seus empregados, de acordo com a Lei Aplicável. -----

7.17.2 Se o Fretador for obrigado a pagar qualquer quantia imposta como resultado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Fretador, conforme estabelecido por qualquer órgão judicial, tribunal ou juiz arbitral, em relação ao não cumprimento por parte do operador de seu empregador, previdência social, contribuição ou obrigações do FGTS em relação aos empregados do operador, esse montante deve ser tratado como uma responsabilidade do operador e sem prejuízo das disposições da Cláusula 6.1.-----

7.18 Relatórios-----

O Operador deverá emitir, por meio de aviso, os seguintes relatórios para o Fretador nos intervalos estabelecidos abaixo:-----



005000

Mariana Erika Heynemann
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês- Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº091
Quality Serviço de Digitalização e Idiomas Ltda
Av. Rio Branco, 26 sobre loja
Rio de Janeiro - Centro
Tel:(21) 3488-2820 e (21) 8187-0502
e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

7.18.1 Relatório de operações diário, relacionado com o desempenho dos serviços, que devem descrever as operações executadas em conformidade com o programa de produção e quaisquer irregularidades que possam ter ocorrido.-----

7.18.2 Boletim Diário de Produção e Estoque e relatório de transferência, que contém informações sobre a produção de petróleo e gás, óleo tratado armazenado, transferências realizadas, volumes de gás e de água injetada e outras informações relevantes, conforme solicitado pelo representante do Fretador, antes do início dos serviços, e ao longo do tempo, revisado para atender às necessidades do Fretador e quaisquer exigências da A.N.P.-----

7.18.3 Relatório de Medição Mensal, referente ao desempenho dos Serviços, que deverá especificar (i) os diversos itens e materiais empregados em relação aos serviços / operações realizadas no mês relevante e as despesas reembolsáveis em relação à mesma (incluindo, entre outros, pessoal, serviços, materiais de consumo, materiais, seguros, e a sobrecarga administrativa e outros itens diversos), e (ii) o cálculo da margem variável que deve ser aplicado

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data faço o encerramento do volume nº 25^o do
processo nº 0392581-55.2013.8.19, encerrado às fls. 5000

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2014.
